

República Federativa do Brasil

PARÁ

# Diário Oficial

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ  
Secção de Obras do Pará



ANO XCI - 92ª DA REPÚBLICA - Nº 24.827

Belém - Quinta-feira, 26 de agosto de 1982

Governador do Estado  
**ALACID DA SILVA NUNES**

Vice-Governador do Estado  
**GERSON DOS SANTOS PERES**

Gabinete Civil  
**FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA**

Gabinete Militar  
**FRANCISCO RIBEIRO MACHADO**

## SECRETARIADO

Administração  
**HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**

Interior e Justiça  
**CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER**

Fazenda  
**JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA**

Viação e Obras Públicas  
**PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO**

Saúde Pública  
**ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL**

Educação  
**RUTE MARIA CASTRO DA COSTA**

Agricultura  
**ÍTALO CLÁUDIO FALES**

Segurança Pública  
**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**

Planejamento e Coordenação Geral  
**ROBERTO DA COSTA FERREIRA**

Cultura, Desportos e Turismo  
**OLAVO DE LYRA MAIA**

Consultor Geral do Estado  
**EGYDIO SALLES**

Procurador Geral do Estado  
**ARTHUR CLÁUDIO MELLO**

## NESTA EDIÇÃO

DECRETO Nº 2.416  
Do Governo do Estado

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº  
08/82  
Da Secretaria de Estado da Fazenda

RESENHAS  
Da Justiça Estadual

BOLETINS  
Da Justiça Federal

ACÓRDÃOS, RESOLUÇÃO e  
EDITAIS  
Do Tribunal Regional Eleitoral

1. Caderno  
28 Páginas



**IMPRENSA OFICIAL**

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ****PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 2416 DE 24 DE AGOSTO DE 1982

Abre à Secretaria de Estado de Obras Públicas, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 3.000.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 4º da Lei nº 5.009, de 10 de dezembro de 1981,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Obras Públicas, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Obras Públicas	2200
UNIDADE ORÇAM: Secretaria de Estado de Obras Públicas	2201
FUNÇÃO: Administração e Planejamento	03
PROGRAMA: Administração	07
SUBPROGRAMA: Supervisão e Coordenação Superior	020
ATIVIDADE: Coordenação Geral dos Serviços de Obras Públicas	2.083
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente	Cr\$ 3.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão à conta da Anulação Parcial da dotação a seguir discriminada consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Obras Públicas	2200
UNIDADE ORÇAM: Secretaria de Estado de Obras Públicas	2201
FUNÇÃO: Administração e Planejamento	03
PROGRAMA: Administração	07
SUBPROGRAMA: Edificações Públicas	025
PROJETO: Construção, Ampliação, Restauração e Recuperação de Prédios Públicos	1.047
4110.00 - Obras e Instalações	Cr\$ 3.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de agosto de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral, em exercício

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Secretário de Estado da Fazenda

**SECRETARIA****ADMINISTRAÇÃO****GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 488 DE 06 DE JULHO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto n. 11.158, de 14.03.79, e

Considerando os termos do ofício n. 1067, de 29.06.82, do Tribunal de Contas do Estado,

RESOLVE:

Retificando as Portarias n. 163/81, de 20.03.81 e 421/82 de 11.05.82 - SEAD,

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110 item III § 1º, 111 item I alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 16/81), 145 (Lei n. 4959/81) da Lei n. 749/53 e 9º Parágrafo 4º da Lei n. 5020/82, BENITA HILDA MONTEIRO MELLO no cargo de Técnico em Assuntos Educacionais código GEP-ANSTAE - 619.2, classe B (Lic. Curta), lotado na Secretaria de Estado de Educação, Capital, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$-958.392,00 (novecentos e cinquenta e oito mil trezentos e noventa e dois cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento integral	Cr\$- 45.900,00
Gratíf. N. Superior (Lei n. 5020/82) - 20%	9.180,00
Adicional p/Tempo de serviço - 45%	24.786,00

Provento mensal	79.866,00
Provento anual	Cr\$-958.392,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 06 de julho de 1982.

NELSON AUGUSTO DE SOUZA RIBEIRO

Respondendo pela Secretaria de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 12.447 de 13.08.82.

(G. Reg. n. 2394 - Dia 26.08.82)

PORTARIA N. 591 DE 23 DE AGOSTO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2º do Decreto n. 10.300, de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento,

**RESOLVE:**

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao SIMPÓSIO INTERAMERICANO DE HIPERTENSÃO ARTERIAL, a realizar-se em São Paulo, no período de 09 a 11 de agosto do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados o

comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 23 de agosto de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. n. 2394)

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

### CLUBE DOS VINTE

FUNDADO EM 31.05.82

ORIXIMINÁ - PARÁ

1) - A Sociedade denominada "CLUBE DOS VINTE", sediada na cidade de Oriximiná-Pa, com prazo de duração indeterminado, com finalidade Cultural, Recreativa e Desportiva.

2) - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de: Presidente, Vice-Presidente, Diretores: de Patrimônio, Sede, Material, Esporte e Social, primeiros e segundos Tesoureiros e Secretários.

3) - O Estatuto da Sociedade poderá ser reformado pelo Conselho Deliberativo, com a presença de todos os seus membros.

4) - Os sócios não respondem pelas obrigações contraídas pela Sociedade, sendo esta representada judicial e extrajudicialmente por sua Diretoria.

Oriximiná, 19 de agosto de 1982.

JOSÉ EDILBERTO C. GUERREIRO

Presidente

(T. nº 00170 - Reg. nº 5886 - Dia: 26.08.82)

### SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO  
ACÓRDÃO Nº 349

RECURSO Nº 392.

Recorrente: Jari Florestal e Agropecuária Ltda.

Recorrido: Delegado Regional da Fazenda Estadual — 4ª Região Fiscal.

Relator: Salomão Essucy Soares.

EMENTA: I — ICM Auto de Infração; II — Na saída de bens de capital, de origem estrangeira, a base de cálculo é a diferença entre o valor da operação de saída e o custo da aquisição dos referidos bens. III — Na saída de bens do Ativo Fixo adquiridos no mercado nacional, a base de cálculo será de 10% do valor da operação de saída; IV — Recurso voluntário desprovido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso voluntário, em que é recorrente Jari Florestal e Agropecuária Ltda., e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual — 4ª Região Fiscal, acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na conformidade da ata de

juízo, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade, pelo acolhimento e improvimento do recurso, mantendo integral a decisão recorrida.

Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 18 de agosto de 1982.

Dr. LUIZ OCTÁVIO BRAGA SAMPAIO

Presidente

SALOMÃO ESSUCY SOARES

Conselheiro Relator

Dr. CARLOS AYLSON PEIXOTO

Proc. Geral da Fazenda Estadual

(Ext. Reg. nº 5904. Dia: 26.08.82)

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08 DE 23 DE AGOSTO DE 1982.

Disciplina o controle e autenticação de Notas Fiscais para uso de contribuintes do ICM.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da

competência que lhe é outorgada pelo item 5, do art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77,

RESOLVE:

1. Tornar obrigatório em todo o Estado do Pará, o controle e autenticação de todas as Notas Fiscais utilizadas nas transações relativas ao ICM.

2. Delegar competência às Delegacias Regionais da Fazenda Estadual, para processarem o controle e autenticação das notas fiscais dos contribuintes no âmbito das suas respectivas jurisdições administrativas, podendo baixar normas complementares para a sua perfeita execução.

3. O procedimento autenticatório far-se-á, mediante requerimento por escrito do contribuinte contendo os seguintes requisitos:

3.1. Nome, endereço, inscrição estadual, telefone do estabelecimento requerente.

3.2. Número de talonários, quantidade de Notas Fiscais, número de vias de cada nota, sequência numérica das Notas Fiscais, assim como a determinação de séries ou subséries.

3.3. — Nome, endereço, inscrição estadual, telefone da gráfica impressora, assim como o número da autorização para impressão das Notas Fiscais.

3.4. Data e assinatura do contribuinte ou mandatário.

4. Na autenticação serão utilizados os sistemas de perfuração ou aposição de carimbo semi-mecânico padronizado, em modelo próprio, com a especificação de cada Região Fiscal.

4.1. Quando da utilização de carimbos semi-mecânicos, somente serão autenticadas as 1<sup>as</sup> e últimas vias de cada talonário.

5. A autenticação de Notas Fiscais aos contribuintes será realizada nas sedes das Delegacias Regionais, obedecido o disposto no item 2.

5.1. Na hipótese do contribuinte localizar-se em regiões distantes que impossibilitem a autenticação nas respectivas sedes, o Delegado Regional competente poderá delegar poderes às agências ou à funcionários, que se habilitarão para o procedimento das autenticações.

6. Os Delegados Regionais poderão, em caráter excepcional, e somente quando a atividade empresarial justificar, dispensar contribuintes da autenticação de Notas Fiscais.

7. A dispensa mencionada no item anterior será efetivada mediante Termo de Dispensa de Autenticação de Notas Fiscais, a requerimento do contribuinte ou ex-offício por proposição da DRIEF e/ou DRF.

7.1. Autorizada a dispensa, ficará o contribuinte na obrigação de utilizar carimbo próprio com chancela, onde conste expressamente o ato da referida dispensa.

8. Os casos omissos serão apreciados pelos Delegados Regionais que submeterão suas decisões a homologação superior.

9. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogada a Instrução Normativa nº 06, de 19.07.82, e demais disposições em contrário.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 5902. Dia: 26.08.82)

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

**TERMO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO A FUNDO PERDIDO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SAGRI E A ASSOCIAÇÃO RURAL DA PECUÁRIA DO PARÁ - ARPP, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Financiamento a Fundo Perdido, o Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Agricultura, doravante denominada SAGRI, neste ato representada por seu titular, Engº Agrº ITALO CLAUDIO FALES e a Associação Rural da Pecuária do Pará, a seguir designada de ARPP, devidamente inscrita no CGC do MF sob o nº 04813713/0001-25, representada por seu Presidente o Pecuárista Sr. LIBERATO MAGNO DA SILVA CASTRO, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Contrato tem por objetivo proporcionar recursos à ARPP, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com a contratação e encargos sociais, de um técnico especializado em bubalinocultura para a execução dos serviços de campo, tudo de conformidade com a autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do

Estado do Pará, datada de 02.08.82, e constante do Ofício nº 020/82-GAB.

### CLÁUSULA SEGUNDA

Para a realização dos objetivos previstos no presente Contrato, a SAGRI e a ARPP, assumem as seguintes obrigações:

#### I - Compete à SAGRI:

a) efetuar a transferência a fundo perdido à ARPP, a importância de Cr\$ 1.446.000,00 (hum milhão quatrocentos e quarenta e seis mil cruzeiros), em duas parcelas; sendo a primeira, no montante de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), no ato da assinatura deste instrumento, e a segunda no total de Cr\$ 446.000,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil cruzeiros), conforme a disponibilidade de recursos financeiros na conta nº 180.013-2 - Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ;

b) acompanhar e fiscalizar a correta aplicação dos recursos, ora transferidos, à ARPP.

#### II - Compete à ARPP:

a) empregar os recursos recebidos, conforme o objeto previsto na cláusula primeira;

b) enviar à SAGRI, mensalmente, relatórios circunstanciados sobre a execução do objeto do presente Contrato, independentemente de prévia solicitação;

c) apresentar à SAGRI, a respectiva prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, no prazo não excedente de 45 (quarenta e cinco) dias, imediatamente, após o término do exercício financeiro;

d) recolher, quando for o caso, até 20 de dezembro do corrente exercício, à conta nº 181.477-0 - FUNDEPARÁ/ Conta Receita, o saldo remanescente deste financiamento.

### CLÁUSULA TERCEIRA

A despesa em que importa a execução do objeto do presente Contrato, num total de Cr\$ 1.446.000,00 (hum milhão, quatrocentos e quarenta e seis mil, cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 32.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 32.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 - Administração e Planejamento; Programa: 40 - Programas Integrados; Subprograma: 183 - Programação Especial; Projeto: 1.075 - Programação a Cargo dos Recursos de Incentivos Fiscais Estaduais; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

### CLÁUSULA QUARTA

O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 1982.

### CLÁUSULA QUINTA

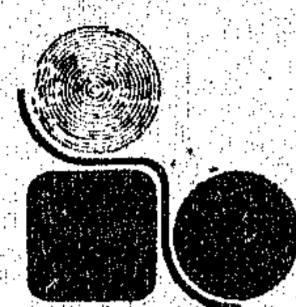
As partes contratantes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou alterar o presente Contrato, em virtude de causa superveniente, força maior, conveniência administrativa ou de ordem legal.

#### Subcláusula Única

A parte interessada deverá solicitar o referido aditamento, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término de vigência deste instrumento.

### CLÁUSULA SEXTA

Este Contrato poderá ser rescindido total ou parcialmente, a qualquer momento pela parte prejudicada, em virtude do inadimplemento de uma de suas cláusulas, ou ainda pela SAGRI, em decorrência da in-



IMPRESA OFICIAL

# Diário Oficial

**DIRETORIA**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**REDAÇÃO**  
**PARQUE GRÁFICO**  
Almirante Barroso, 735  
Belém - Pará

PBX: 226-0859  
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858  
Departamento de Administração: 226-1196  
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,  
280 - Conj. 1 - Fone.: 222-0174

Diretor-Presidente  
**FERNANDO FARIAS PINTO**

Diretora de Documentação e Divulgação  
**EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO**

Chefe de Redação e Revisão  
**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

## TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:

Anual : Cr\$ 10.000,00

Semestral: Cr\$ 5.000,00

Outros Estados e Municípios:

Anual : Cr\$ 18.000,00

Semestral: Cr\$ 9.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Vinte cruzeiros.

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:

Cr\$ 650,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 50,00

### MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-  
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação  
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios  
e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-  
panhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros  
Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque  
Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.  
Funcionários Públicos, inclusive das Autar-  
quias, Fundações e Sociedades de Economia  
Mista: Redução de 50% na assinatura anual  
do DIÁRIO.

suficiência de recursos financeiros previstos para o  
seu cumprimento.

### CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Estado  
do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia  
oriunda do presente Contrato, com exclusão de qual-  
quer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes firmam o  
presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e  
forma, para um só efeito, na presença das testemu-  
nhas subscritas.

Belém, 20 de agosto de 1982.

Engº Agrº ITALO CLAUDIO FALESI

Secretário de Estado de Agricultura

Engº Agrº LIBERATO MAGNO DA SILVA CASTRO

Presidente da Associação Rural da Pecuária do Pará  
Testemunhas:

1º) ilegível

(Ext. Reg. nº 5884 - Dia: 26.08.82)

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM — D.E.R. — PA

PORTARIA N. 07 DE 13 DE AGOSTO DE 1982

O Diretor Geral do Departamento de Estradas  
de Rodagem, usando das atribuições que lhe  
confere o Decreto Lei n. 32, de 07.07.69, publicado  
no Diário Oficial do Estado de 12.07.69, e de acordo  
com a autorização contida no item I, art. 4º da  
Resolução n. 1722 de 24.11.81 - CRE, que aprovou o  
Orçamento Programa do Órgão.

RESOLVE:

ÍTEM I — ABRIR no Orçamento do  
Departamento de Estradas de Rodagem para o  
exercício de 1982, um Crédito Suplementar no valor  
de Cr\$-5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros),  
para reforço de dotação abaixo discriminada,  
consignada no Orçamento do DER—PA para o  
exercício de 1982, conforme a seguinte Categoria de  
Programação:

Órgão:	Departamento de Estradas de Rodagem	5201
Unidade:	Direção Geral	5201
Função:	Transporte	16
Programa:	Administração	07
Subprograma:	Administração Geral	021
Atividades:	Funcionamento dos Serviços Administrativos do Departamento de Estradas de Rodagem	2001
	Material de Consumo	
	Outros Materiais de Consumo	
		Cr\$ 5.000.000,00
	Total .....	Cr\$ 5.000.000,00

ÍTEM II — Os recursos financeiros necessários  
à abertura do Crédito ora solicitado são provenientes  
do Fundo Rodoviário Nacional (04) e correrão à  
conta da anulação parcial da dotação orçamentária  
abaixo discriminada, conforme item III, § 1º, art.  
43, da Lei Federal n. 4.320/64, cuja categoria de  
Programação é a seguinte:

Órgão:	Departamento de Estradas de Rodagem	5201
Atividade:	Direção Geral	5201

Função:	Transporte	16
Programa:	Administração	07
Subprograma:	Administração Geral	021
Atividade:	Funcionamento dos Serviços Administrativos do Departamento de Estradas de Rodagem	2001
3.1.1.0.00	Pessoal	
3.1.1.3.00	Obrigações Patronais	
3.1.1.3.03	Indenizações Trabalhistas.....	
	<u>Cr\$ 5.000.000,00</u>	
Total	<u>Cr\$ 5.000.000,00</u>	

ITEM III — AUTORIZAR a Divisão Financeira, através do Serviço de Execução Orçamentária a registrar o presente Crédito.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de agosto de 1982.

Engº PEDRO SMITH DO AMARAL

Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 5894 - Dia 26.08.82)

PORTARIA N. 08 DE 23 DE AGOSTO DE 1982

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto - Lei n. 32, de 07.07.69, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.69, e de acordo com a autorização contida no item I, art. 4º da Resolução n. 1722 de 24.11.81 - CRE, que aprovou o Orçamento Programa do Órgão.

RESOLVE:

ITEM I — ABRIR no Orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem para o exercício de 1982, um Crédito Suplementar no valor de Cr\$-... 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), para reforço de dotação abaixo discriminada, consignada no Orçamento do DER—PA, para o exercício de 1982, conforme a seguinte Categoria de Programação:

Órgão:	Departamento de Estradas de Rodagem	5201
Unidade:	Direção Geral	5201
Função:	Transporte	16
Programa:	Administração	07
Subprograma:	Administração Geral	021
Atividades:	Funcionamento dos Serviços Administrativos do Departamento de Estradas de Rodagem	2001
3.1.2.0.00	Material de Consumo	
3.1.2.2.00	Asfalto para Conservação ...	
	<u>Cr\$ 10.000.000,00</u>	
Total	<u>Cr\$ 10.000.000,00</u>	

ITEM II — Os recursos financeiros necessários à abertura do Crédito ora solicitado são provenientes do Fundo Rodoviário Nacional (04) e correrão à conta da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada, conforme item III, § 1º, art. 43, da Lei Federal n. 4.320/64, cuja categoria de Programação é a seguinte:

Órgão:	Departamento de Estradas de Rodagem	5201
Unidade:	Direção Geral	5201
Função:	Transporte	16
Programa:	Administração	07
Subprograma:	Administração Geral	021

Atividade:	Funcionamento dos Serviços Administrativos do Departamento de Estradas de Rodagem	2001
4.1.9.0.00	Diversos Investimentos	
4.1.9.2.00	Despesas de Exercícios Anteriores .....	<u>Cr\$ 10.000.000,00</u>
Total	<u>Cr\$ 10.000.000,00</u>	

ITEM III — AUTORIZAR a Divisão Financeira, através do Serviço de Execução Orçamentária a registrar o presente Crédito.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 23 de agosto de 1982.

Engº PEDRO SMITH DO AMARAL

Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 5894 - Dia 26.08.82)

## INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA

O Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central, no uso de suas atribuições, expediu as seguintes Ordens de Serviço:

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0284/82 DE 19 DE AGOSTO DE 1982

Processos nºs 9652, 9662, 9678, 9679, 9627, 9628, 9680, 9657, 9655, 9656, 9658, 9505, 9489, 9493, 9510, 9509, 9511, 9513, 9527, 9526, 9540, 9561, 9458, 9521/81, 0845/82, 9454, 9456, 9528, 9494 e 9504/81.

Interessados: Vital Barrada Veiga, Tetsushi Nagai, Antonio Carlos Faustino, João Freitas, Raimundo Pires da Mota, Gino Nunes Rodrigues, Marcelino de Souza Lima, Raimundo dos Santos Barbosa, Luiz Benvides Gomes, José Francisco da Silva, Francisco de Assis Figueiredo Veiga, Manoel da Conceição Cordeiro, João Soares da Silva, Benedito Alves Silva Fonseca, Raimundo Menezes, Valdomiro Almada Cardias, João Climaco de Souza, João Ferreira da Silva, José Raimundo Barros, Mario Correa Damasceno, Carlos Ribeiro dos Santos, Celestino Alves de Souza, Benedito Farias Palheta, Salvador Guimarães Rodrigues, Tiago de Alencar e José Silva de Farias.

Assunto: Designa o Agrimensor Rui de Jesus Valente Jr. para demarcar área de terras localizada no Município de Tomé-Açu, Colônia do mesmo nome.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0285/82 DE 19 DE AGOSTO DE 1982

Processos nºs 3937/82, 7669/80, 11131/81, 2963/82, 4552/82, 1189/82, 12322/81, 5312/82, 4589/82, 4597/82, 7559/80, 7560/80, 5280/81, 1732/82, 1951/81, 1078/82, 11022/81 e 2509/82.

Interessados: Pedro Paulo Silva Ribeiro, Newton do Espírito Santo, Maria Eunice Gonçalves da Costa, Vicente de Melo, João Rodrigues de Souza, Maria Luiza Gonçalves Santos, Raimunda Pereira de Melo Soares, José Luiz de Lima, Ana Glades Farias, Alzira Maria Ferreira Soares, José Maia de Brito, Manuel Marques Batista, Raimundo Barbosa de Souza, Maria José Nascimento dos Santos, Marisete Furtado Fialho, Raimunda Melo de Lima Monteiro, Maria Sebastiana Trindade Lima e Iwakichi Tsuchiyama.

Assunto: Designa o Agrimensor José de Queiroz Moreira Filho, para demarcar área de terras localizadas no Município de Ananindeua, Colônia Marituba.  
**RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEIÇÃO**  
 Coordenador Geral do GFC  
 (Ext. Reg. nº 5899 - Dia: 26.08.82)

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, sentenciou e o Excelentíssimo Senhor Governador homologou os autos de Compra de Terras em que figura como interessado:

Stefan Melnik - Processo nº 02407/80-ITERPA, referente a uma área de aproximadamente 2.457ha (dois mil quatrocentos e cinquenta e sete hectares), localizada no município de Moju, com vistas a titulação provisória da área, e dá outras providências.  
**ALACID DA SILVA NUNES**  
 Governador do Estado  
**HELIO JESUS FONSECA**  
 Presidente  
 (Ext. Reg. nº 5899 - Dia: 26.08.82)

## ANÚNCIOS

**FAZENDA RIACHUELO S/A**  
 C.G.C. 05.427.356/0001-20  
**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**CONVOCAÇÃO**

CONVIDAMOS OS SENHORES ACIONISTAS A SE REUNIREM EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA NO DIA 30 DE AGOSTO DE 1982, ÀS 10 HORAS, NA SUA SEDE SOCIAL, EM BARREIRA DO CAMPO, MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA, ESTADO DO PARÁ, PARA DELIBERAREM SOBRE A SEGUINTE ORDEM DO DIA:

- ALTERAÇÃO PARCIAL DO ESTATUTO SOCIAL;
- AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL;
- OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA SOCIEDADE.

BARREIRA DO CAMPO, 16 DE AGOSTO DE 1982.  
 A DIRETORIA

OBS.: - O original desta matéria foi fotografado atendendo à solicitação da parte interessada.

(T. nº 00174 - Reg. nº 5901 - Dias: 26, 27 e 30.08.82)

**INDUSTRIAS NOVA AMÉRICA S/A-IBASA-**  
 CGC. 04903026/0001-93  
**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**CONVOCAÇÃO**  
 São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 09 de setembro de 1982 às 15,00 horas na sede da empresa à Rua O' de Almeida, 490-8º andar, para discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Aprovar a renúncia dos atuais integrantes do Conselho de Administração; b) Eleger novos membros para o Conselho de Administração, ou quais complementares os mandatos dos demissionários no exercício; c) Discutir e deliberar sobre a mudança da denominação da sociedade.

Belém, 25 de agosto de 1982.  
 A Diretoria

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 00172 - Reg. nº 5906 - Dias: 26, 27 e 30.08.82)

**C I M A T R O**  
**COMPANHIA INTERNACIONAL DE MADEIRAS TROPICAIS**  
 CGC/MF 05056619/0001-31

**CONVOCAÇÃO**

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária da Companhia a ser realizada às 10:00hs do dia 10 de setembro do corrente ano, na sede social, à Rua Sto. Antonio, 317 - 3º andar, sala 304, na cidade de Belém(PA), a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem-do-dia:

(a) aumento do capital social, mediante a emissão pelo seu valor nominal, de dezessete milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, quinhentos e vinte cruzeiros (Cr\$-17.882.520,00) em ações preferenciais classe "B" a serem subscritas com recursos do FINAM; (b) alteração redacional do art. 5º do estatuto social; (c) o que ocorrer.- Belém(PA), 24 de agosto de 1982.  
 (a) Irapuan de Pinho Salles Filho.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 00175 - Reg. nº 5900 - Dias: 26, 27 e 30.08.82)

**EMABRA - EMPRESA**  
**MADEIREIRA DO BRASIL S/A**  
 CGC 04.850.350/0001-06  
**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**CONVOCAÇÃO**

Convidamos os nossos acionistas a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária no dia 06 de setembro de 1982, às 08.00 horas em nosso escritório central à Av. 16 de Novembro, 718, Belém-Pará, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Alteração do Capital Social,
- Alteração do artigo 5º dos Estatutos Sociais,
- O que ocorrer.

Belém, 25 de agosto de 1982

A) DIRETORIA

(T. nº 00176 - Reg. nº 5903 - Dias: 26, 27, 30.08.82)

**AGROPECUÁRIA VALE**  
**DO GUAPORÉ S/A**

CGC N. 04.964.656/0001 - 85  
**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 21 DE JUNHO DE 1982**

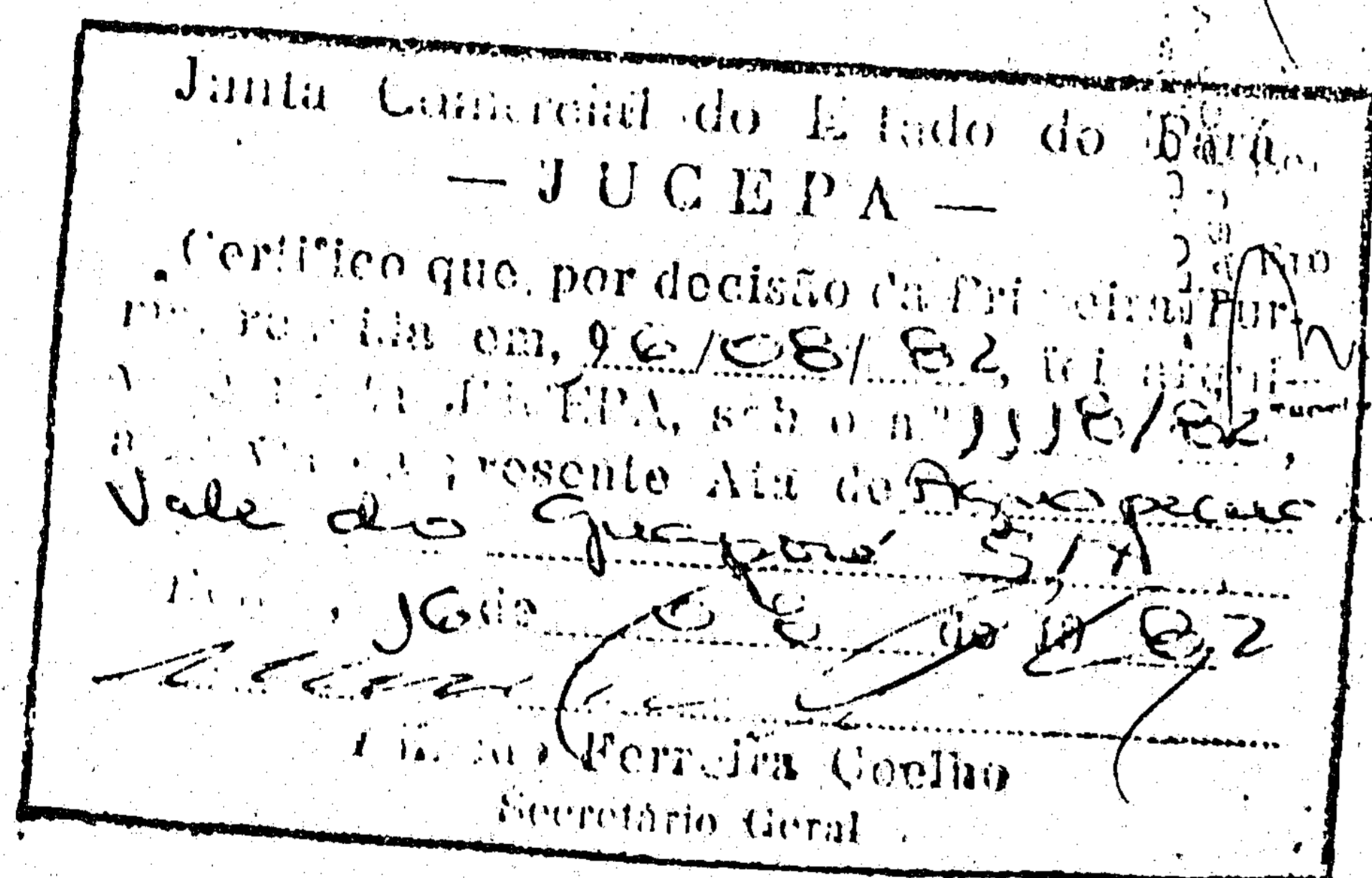
Aos vinte e um dias do mês de junho de 1982, às 10,00 horas, na Avenida Almirante Barroso, n. 2888, em Belém - PA, sede social da Agropecuária Vale do Guaporé S/A, compareceram em Assembleia Geral Extraordinária os acionistas dessa sociedade, legalmente convocados por anúncios publicados no D.O. - Pará nos dias 7, 8 e 9 de junho de 1982 e no jornal "A Província do Pará" nos dias 6, 7 e 8 de junho de 1982, havendo número suficiente para sua instalação, conforme se verificou do Livro de

presença. Assumindo a presidência o Sr. José Antônio Lorenzetti, Presidente do Conselho de Administração, este convidou a mim, Renato Ciccone, para servir como secretário. Dando início aos trabalhos, disse o Sr. Presidente que, conforme constou da convocação, a assembléia geral tinha por objeto a deliberação sobre a mudança da sede da sociedade. Disse, então, que considerando ter sido totalmente implantado o Projeto Agropecuário da empresa, conforme decisão da SUDAM — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia é objetivando centralizar a administração da sociedade, propunha a mudança da sede social para a Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, 865, onde já existe filial, elevando-se esta à categoria de sede. Colocada a matéria em discussão e votação, foi ela aprovada por unanimidade, com as abstenções legais. Isto posto, declarou o Sr. Presidente transferida a sede social da empresa para o local citado, determinando

a Diretoria que tomasse as providências para a regularização perante os órgãos competentes. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e dela lavrada esta ata, que lida e achada conforme, foi aprovada e vai ao final por todos assinada. (a.a.) José Antônio Lorenzetti - Presidente, Renato Ciccone - Secretário, p/Açucareira Zillo - Lorenzetti S/A — Antônio Lorenzetti Filho, pp. Ângela Isabel Zillo Orsi - Antônio José Zillo, Antônio José Zillo, Antônio Lorenzetti Filho, p/Empreendimentos Imobiliários e Comércio Zillo Ltda. - João Zillo, pp. Izabel Zillo - Antônio José Zillo, Juliano Lorenzetti, José Antônio Lorenzetti, José Luiz Zillo, João Zillo - pp. Luiz Zillo - José Luiz Zillo, Mário Zillo, pp. Mirian Regina Zillo - Antônio José Zillo, Paulo Henrique Zillo, Renato Ciccone, p/S.A. Indústrias Zillo - Miguel Zillo, p/Usina Barra Grande de Lençóis S/A — João Zillo.

Declaro que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

JOSÉ ANTÔNIO LORENZETTI  
Presidente



*Adalberto Nunes*  
Adalberto Nunes  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná

RECONHECER NO TELEFONEARIO BRASILEIRO  
R. Barão de Itapetininga - São Paulo  
7861 090 7  
02 AGC 1982

02 AGC 1982

(T. n. 00171 - Reg. n. 5896 - Dia 26.08.82)

## AGROPECUÁRIA SÃO LUIZ S/A

CGC nº 05429428/0001-78

### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Ficam os acionistas da AGROPECUÁRIA SÃO LUIZ S/A, convocados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 01.09.82, às 10:00 horas, em sua sede social, à Fazenda São Luiz, em

Conceição do Araguaia, neste Estado, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Aumento do Capital Autorizado de Cr\$ 111.425.391,00 para Cr\$ 200.000.000,00;
- Nomeação de peritos para avaliação dos imóveis a serem incorporados à Sociedade;
- Apreciação e votação do laudo elaborado pelos peritos;
- Alteração parcial dos Estatutos Sociais com subscrição e integralização do capital;
- Outros assuntos de interesse social.



Conceição do Araguaia, 23 de agosto de 1982.  
As) LUZIANO MARTINS RIBEIRO  
Presidente do Conselho de Administração  
(Ext. Reg. n. 5852 - Dias 24, 25 e 26.08.82)

## ETN — ESTALEIRO TECNICO NAVAL S/A.

CGC. 04.96866/0001-83  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO

Convidamos os nossos acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 02 de setembro de 1982 às 08.00h, em nossa sede social à Trav. do Cruzeiro, 1229, Icoaraci-Belém-Pa.

Assembléia Geral Extraordinária

- a) Aumento do Capital Social;
- b) Alteração dos Estatutos Sociais;
- c) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 24 de agosto de 1982

A) Diretoria

(Ext. Reg. nº 5879 - Dias: 25, 26 e 27.08.82)

## BELÁGUA — BELÉM ÁGUAS S/A

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 20 DE MAIO DE 1982.

Aos vinte dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e dois, às onze horas, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, os acionistas de BELÁGUA — BELÉM ÁGUAS S/A., reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social à Avenida Presidente Vargas, 351, conjunto 311, conforme consta do livro de Presença de Acionistas, oportunidade em que aclamaram o acionista Salatiel Paes Lobo para presidir os trabalhos. O aclamado convidou a acionista Geraldina Magalhães Cosenza para servir de secretária. Composta, assim, a mesa, o senhor Presidente recomendou fosse lido o Edital de Convocação, entregue pessoalmente a cada um dos acionistas, dispensada a formalidade de publicação, nos termos do artigo 124 § 4º da Lei número 6.404/76, constando a seguinte pauta: a) Aumento do Capital Social para Cr\$-15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), com o aproveitamento dos valores constantes das rubricas Reservas de Capital, Reservas de Lucros, Empréstimos de Acionistas, Contas Correntes e Honorários a Pagar, todas conforme Balanço encerrado em 31 de dezembro de 1981; b) Reforma do Estatuto Social e c/ O que ocorrer. A seguir, o senhor Presidente informou aos presentes que se fazia mister aumentar o Capital Social para o valor constante do Edital de Convocação, tendo em vista não só o imperativo legal como a necessidade de a empresa apresentar um Capital de maior expressão do que aquele existente em balanço. Adiantou, ainda, que os valores disponíveis para proceder ao referido aumento são os seguintes, constantes das peças contábeis: Reservas de Capital - Cr\$-2.895.730,47 (dois milhões oitocentos e noventa e cinco mil setecentos e trinta cruzeiros e quarenta e sete

centavos); Empréstimos de Acionistas - Cr\$-4.447.460,80 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil quatrocentos e sessenta cruzeiros e oitenta centavos); Contas Correntes - Cr\$-205.994,00 (duzentos e cinco mil novecentos e noventa e quatro cruzeiros); Honorários a Pagar - Cr\$-346.545,20 (trezentos e quarenta e seis mil quinhentos e quarenta e cinco cruzeiros e vinte centavos) e Reservas de Lucros - Cr\$-6.604.269,53 (seis milhões seiscentos e quatro mil duzentos e sessenta e nove cruzeiros e cinquenta e três centavos). Não havendo discussão sobre a matéria, o assunto passou à votação, sendo aprovado por unanimidade. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Senhor Presidente submeteu à discussão a proposta de modificação dos artigos 2º e 5º do Estatuto Social, tendo em vista a necessidade de deslocamento da sede social para o novo endereço e o aumento do Capital social ora aprovado. Verificou-se, finalmente, a unanimidade dos presentes para a seguinte reforma estatutária: O Artigo 2º do Estatuto Social passa a ter a seguinte redação: "Art. 2º - A sociedade tem a sua sede e foro em Belém Capital do Estado do Pará, à Rodovia "Augusto Montenegro", Km 7, e o seu parque industrial na localidade denominada Sítio Santo Antônio, Município de Benevides, Estado do Pará". "Artigo 5º - Este artigo passa a ter a seguinte redação: "Art. 5º - O Capital Social será de Cr\$-15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), representado por 1.500.000 (hum milhão e quinhentas mil) ações ordinárias nominativas ou ao portador, do valor nominal de Cr\$-10,00 (dez cruzeiros) cada uma". Submetida a matéria à discussão e a seguir à aprovação, teve a mesma a unanimidade de votação dos presentes, nos termos apresentados. Passando à parte final da pauta dos trabalhos, o senhor Presidente apresentou aos acionistas os Relatórios da Diretoria e as Demonstrações Financeiras da empresa, nos anos de 1978, 1979, 1980 e 1981, que não foram aprovadas nas épocas próprias por motivos que todos conhecem, para que o fossem nesta oportunidade, regularizando-se, de uma vez por todas, a pendência. Após a leitura das peças apresentadas, os acionistas presentes as deram como merecedoras de sua aprovação unânime, ratificando todos os atos praticados pela Diretoria, nos anos retromencionados, dando-lhe plena, geral e irrevogável quitação. A seguir, o senhor Presidente esclareceu que havia necessidade de que fosse eleita, nesta ocasião, a nova Diretoria para o biênio 1982/84. Seguindo com o assunto, procedeu-se à votação, tendo sido eleitos para cumprir aquele mandato, os seguintes: — Para Presidente, foi eleito o senhor JUAREZ DE PAULA SIMÕES, brasileiro, casado, industrial, portador da Carteira de Identidade número 208.977- SESSEG — AM CPF número 055.042.362 -15; para Diretor Industrial o senhor RENATO DE PAULA SIMÕES, brasileiro, solteiro, industrial, portador da Carteira de Identidade número 166.185 SESSEG—AM, CPF n. 034.593.142-49 e para Diretor Administrativo Financeiro o senhor OSMAR ALVES PACÍFICO, brasileiro, casado, industrial, portador da Carteira de Identidade número 39.590 - SESSEG—AM, CPF número 000.772.042 - 00. Nada mais havendo a

tratar, foi encerrada a sessão da qual, para constar, lavrou-se a presente ata, que após lida e aprovada, foi por todos assinada.

Belém, PA, 20 de maio de 1982.  
GERALDINA DE MAGALHÃES COSENZA  
SALATIEL PAES LÔBO  
ANTÔNIO COSENZA NETO  
DARIBERG DE JESUS PAES LÔBO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma,

reunida em 12.07.82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 979-82, a 1ª via da presente Ata de Belágua Belém Águas S. A..

Belém, 12 de julho de 1982.  
ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral  
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 00173 - Reg. n. 5897 - Dia 26.08.82)

## EMPRESA DE ÁGUAS Nª Sª DE NAZARÉ S/A

C.G.C.M.F. 04.896.155/0001 - 09

Avisamos aos senhores acionistas que se encontram à disposição dos mesmos, na sede desta Empresa, à Estrada de Maracacuera n. 1253 - Icoarací, nesta cidade, os documentos de que trata o artigo 133, da Lei n. 6404, de 15.12.76, concernentes ao exercício social encerrado em 31 de maio de 1982.

Belém (PA), 25 de agosto de 1982.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 5893 - Dias 26, 27 e 30.08.82)

## INDAÍÁ NAZARÉ ÁGUAS MINERAIS S/A

C.G.C.M.F. 05.092.689/0001 - 45

Avisamos aos senhores acionistas que se encontram à disposição dos mesmos, na sede desta Empresa, à Trav. Quintino Bocaiúva, 827, nesta cidade, os documentos de que trata o artigo 133, da Lei n. 6404, de 15.12.76, concernentes ao exercício social encerrado em 31 de maio de 1982.

Belém (PA), 25 de agosto de 1982.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 5892 - Dias 26, 27 e 30.08.82)

## SINDICATO RURAL DE IGARAPÉ—AÇÚ

ELEIÇÕES SINDICAIS  
AVISO

Em cumprimento ao disposto no art. 21, item III da Portaria n. 3.437, de 20 de dezembro de 1974,

comunico que foi registrada a chapa seguinte, como concorrente à eleição a que se refere o Aviso publicado no dia 03 de agosto de 1982, no Diário Oficial do Estado:

DIRETORIA:

EFETIVOS

ANTÔNIO ALVES DE LIMA  
FELICIANO MARQUES  
ARGEMIRO GOMES DO REGO  
SUPLENTE

JOÃO CONSTANTINO DA SILVA  
TOMÍLDES MONTEIRO DE ATAÍDE  
JOSÉ BEZERRA DA SILVA

CONSELHO FISCAL:

EFETIVOS

MANOEL VALENTIM DA COSTA  
VICENTE FREIRE DO AMARAL  
BENEDITO FERREIRA PAZ  
SUPLENTE

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS  
MANOEL FERREIRA LINS  
JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO

DELEGADOS REPRESENTANTES

EFETIVOS

ANTÔNIO ALVES DE LIMA  
FELICIANO MARQUES  
SUPLENTE

VICENTE FREIRE DO AMARAL  
BENEDITO FERREIRA PAZ

Nos termos do art. 61, da Portaria cima mencionada, o prazo para impugnação de candidaturas é de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste Aviso.

Igarapé-Açu, 24 de agosto de 1982.

ANTÔNIO ALVES DE LIMA  
Presidente

(T. n. 00172 - Reg. n. 5895 - Dia 26.08.82)

## TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: **EVA ANDERSEN PINHEIRO**

### NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica o Sr. GIOVANNI CORREA QUEIROZ - Prefeito Municipal de Conceição do Araguaia, de que no dia 03 de setembro, às 09:00 horas, o Tribunal de Contas do Estado do Pará, julgará o Processo nº 52.052,

referente a Tomada de Contas, realizada na Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, exercício financeiro de 1980.

Belém, 23 de agosto de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
Conselheira Presidenta

(G. Reg. Nº 2364 - Dia 26/08/82)

## TRIBUNAL ELEITORAL

Des. NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

ACÓRDÃO N. 9.857

Processo n. 267/82  
Autos de pedido de Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Município de Itupiranga.  
Requerente: Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - P.M.D.B.  
Relator: Ddor. Stéleo Bruno dos Santos Menezes.  
EMENTA: I. Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva;

II. Estando o processado acorde com a Lei Orgânica dos Partidos e Resoluções do Colendo Tribunal Superior Eleitoral que regulam a matéria, deve ser deferido.

RELATÓRIO

O Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB requereu, na conformidade da Lei Orgânica dos Partidos Políticos e Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral, a este Tribunal, o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva, do mencionada Partido, em Itupiranga, anexando ao pedido, cópias das Atas da Convenção e da Comissão Executiva correspondentes, documentos esses autenticados pelo Sr. escrivão eleitoral e visado pela Dra. Juíza Eleitoral da Zona a que pertence aquele Município, bem como as nominatas da Comissão Executiva.

Publicado o Edital competente, foi certificado de que decorreu o prazo legal, sem que dele alguém fizesse uso.

A funcionária do Serviço Judiciário, informou às fls. 12 que as cópias das atas estão revestidas das formalidades legais, que a Comissão Executiva Regional do citado Partido, em 30.09.81, fixou em vinte e hum (21) o número de membros efetivos e em sete (07) os suplentes; que a Comissão Provisória, constituída de cinco (05) membros, foi designada regularmente pela Executiva Regional, em 06.05.82 e que a Convenção Municipal do mencionado Partido, se realizou em 13.06.82, no prazo da lei.

Intervindo nos autos, o Exmo. Dr. Procurador Regional em exercício, foi de parecer que o Registro fosse efetuado, uma vez que o pedido não merece qualquer reparo.

É O RELATÓRIO.

V O T O

Acompanho o lúcido parecer do Dr. Procurador Regional Eleitoral em exercício.

Com efeito, pela leitura das peças documentais que instruem o presente pedido, verifica-se que todas estão plenamente revestidas das formalidades legais, razão pela qual, voto no sentido de ser deferido o registro do Diretório Municipal do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB em Itupiranga e de sua Comissão Executiva.

Ante o exposto,

Acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, deferir o pedido para ordenar o registro do Diretório e respectiva Comissão Executiva do Município de Itupiranga, do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, na conformidade anexa.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, Belém, 17 de agosto de 1982.

Nelson Silvestre Rodrigues Amorim - Presidente; Stéleo Bruno dos Santos Menezes - Relator, Aristides Porto de Medeiros, Clímenie Bernadette de Araújo Pontes, Izabel Vidal de Negreiros Leão, João Roberto Cavalleiro de Macedo, Paulo de Tarso Dias Klautau, Almerindo Augusto de Vasconcellos Trindade - Proc. Reg. Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO — NO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA.

DIRETÓRIO: José Milesi, Amélio Ribeiro de Souza Neto, José Marinho dos Santos, José Ribamar Neres Lopes Figueiredo, Jair José Costa, José Calisto de Souza, Raimundo Tervaldo Neres Figueiredo, Mário Alves de Souza, Júlio Milhomem Neto, Rozental Pereira Alcântara, Antônio Ribeiro de Sousa, José Teixeira Alves, Waldemar Barros, Didima Cunha de Souza, João Brasil Monteiro, Herminio Coelho de Sousa, Manoel Ribeiro Mourão, Leopoldo Ribeiro da Silva, Manoel Dias, Oswaldo Tabocal dos Santos, José Pereira da Silva.

SUPLENTE: Luiz Xavier, Cornélio Virginio Silva, Donato Carlos A. Santos, Orlando José Gonçalves, Jackson Alves dos

Santos, Reneide Cunha de Souza, Maria dos Anjos P. Silva.  
Delegado à Convenção Regional: José Milesi  
Suplente de Delegado: Amélio Ribeiro de Souza Neto

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: José Milesi  
Vice-Presidente: João Brasil Monteiro  
Secretário: José Marinho dos Santos  
Tesoureiro: Amélio Ribeiro de Souza Neto  
Suplentes da Comissão Executiva: Rozental Pereira Alcântara, Jair José Costa, José Ribamar Neres Lopes Figueiredo, José Calisto de Souza.

(G. Reg. n. 2402 - Dia 26.08.82)

ACÓRDÃO N. 9.858

Processo nº 268/82

Autos de Pedido de Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Município de Augusto Corrêa.  
Requerente: Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido Democrático Social (P.D.S.).

Relator: Ddor. Stéleo Bruno dos Santos Menezes.

EMENTA: Na aplicação da lei eleitoral o Juiz deve atentar para os fins e resultados a que ele se dirige, abstendo-se de pronunciar nulidades, sem demonstração de prejuízo.

Defere-se registro de Diretório, eleito em Convenção, resultante de chapa única não impugnada, embora a Comissão Provisória tenha excedido um (01) dia no prazo para realização de eleição.

O Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido Democrático Social (P.D.S.), Seção do Pará, nos termos do art. 89 da Resolução n. 10.785 de 15.02.80, do Tribunal Superior Eleitoral e Lei Orgânica dos Partidos, requereu a este Colendo Tribunal, o Registro do Diretório Municipal e sua respectiva Comissão Executiva, do Partido Democrático Social, do Município de Augusto Corrêa.

Anexou ao pedido cópias das Atas das reuniões da Convenção Municipal e da Executiva Municipal, devidamente autenticadas e conferidas pelo Sr. Escrivão Eleitoral da Zona, como também visadas pela Dra. Juíza Eleitoral de Bragança, bem como, de igual modo, a Nominata dos membros que constituem o Diretório Municipal.

Pelo Ddor. Presidente deste Tribunal foi mandado que se publicasse o Edital devido, o que foi feito.

As fls. 10 v. foi certificado por quem de direito, que decorreu o prazo de que trata o art. 92, da Resolução acima mencionada, sem que tenha havido qualquer impugnação.

A Funcionária chefe do Serviço Judiciário prestou as seguintes informações:

I — que as cópias das Atas que instruem o pedido, estão revestidas das formalidades previstas no art. 90, item I, da Resolução n. 10.785 de 15.02.80, do Tribunal Superior Eleitoral;

II — que a Comissão Executiva Regional do Partido Democrático Social, em 05.08.80, fixou em 21 (vinte e um), o número de integrantes dos Diretórios Municipais;

III - que a Comissão Provisória, com 05 (cinco) membros, de que trata o art. 82 da Resolução enfocada, foi designada regularmente pela Executiva Regional, em 25.04.82, conforme Ata Arquivada nesta Secretaria.

IV - que a Convenção Municipal do P.D.S., em Augusto Corrêa, foi realizada somente em 26.06.82, conforme se verifica da respectiva Ata, portanto (01) dia após o prazo previsto pelo art. 82 da Resolução do Tribunal Superior Eleitoral que regula o assunto ora em julgamento.

Com vistas dos outros, o Exmo. Dr. Procurador Regional Eleitoral em exercício, opinou, em seu parecer, pela observância quanto ao prazo para a realização da Convenção Regional e que é determinado no art. 82 da Resolução já referida.

É o Relatório.

V O T O

O art. 82, da Resolução do T.S.E. portadora da função, organização, funcionamento e extinção dos partidos políticos, que é mencionado pelo zeloso Dr. Procurador Regional Eleitoral em exercício, está assim redigido: "Onde não houver Diretório Municipal organizado, a Comissão Executiva Regional designará uma Comissão Provisória de cinco (05) membros, eleitores do Município, presidida por um deles, indicando no ato de designa-

ção, a qual se incumbirá de organizar e dirigir a Convenção, DENTRO DE SESENTA DIAS (o grifo é nosso), e exercerá as atribuições de Diretório e de Comissão Executiva locais".

Com efeito, se formos contar dia a dia, excluindo é claro, a data de 26 de abril, quando foi designada pela Executiva Regional a Comissão Provisória de 05 (cinco) membros, verificamos que tendo sido realizada a Convenção Municipal do P.D.S. em Augusto Corrêa a 26 de junho, constata-se que a mesma foi realizada (01) um dia após o prazo previsto, ou seja de sessenta (60) dias.

Louve-se, portanto, não só a minuciosidade de Informação da funcionária que a prestou, como também, o zelo com que se a teve ao prazo do Dr. Procurador Regional Eleitoral em exercício.

Data vênua, porém, do S. Ex.<sup>o</sup> entendo que na aplicação da lei eleitoral, o Juiz atenderá sempre aos fins e resultados a que ela se dirige, abstendo-se de pronunciar nulidades, sem demonstração de prejuízo.

Tenho então, para mim, que o fim foi alcançado, ou seja, houve a Convenção, não houve qualquer impugnação e além do mais as eleições estão às portas e assim a considero como válida. Razão pela qual voto no sentido de ser deferido o Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do P.D.S. em Augusto Corrêa.

Ante o exposto,

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por maioria de votos, deferir o pedido para ordenar o Registro do Diretório e respectiva Comissão Executiva do Município de Augusto Corrêa, do Partido Democrático Social - P.D.S., vencido o Juiz Aristides Medeiros que o indeferia por desobediência ao prazo estipulado na Lei Orgânica dos Partidos Políticos.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de agosto de 1982.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES

Relator

ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES

IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO

JOÃO ROBERTO MENDES CAVALLEIRO DE MACEDO

PAULO DE TARSO DIAS KLAUTAU

ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELOS TRINDADE

Proc. Reg. Eleitoral

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL — PDS, NO MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA

DIRETÓRIO Alfredo Monteiro de Seixas, Antônio Gomes da Silva, Esmaelino Braga do Nascimento, João Ribeiro Teixeira, José Picanço Brasil, Domingos Nivaldo de Lima, Laércio Pereira Alves, José Rubens de Brito, Dorivaldo Alves Cuité, Manoel Ferreira de Lima, Antônio Edson da Cunha Pinheiro, Domicio Couto Navegantes, José Batista da Costa, Maria Farias Barreto, José Maria de Lima Moraes, Raimundo Araújo de Moraes, Osvaldo Sampaio de Lima, Emmanoel da Costa Neves, Manoel das Graças Santana, Lauro da Cunha Brito e Germano Ramos Boldez.

SUPLENTES: Celso Luiz Pinheiro, José Pereira de Assis, João Maria da Costa Nascimento, Valderico Moraes de Brito, Raimundo Soares e José Romão do Nascimento.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Alfredo Monteiro de Seixas.

SUPLENTE DE DELEGADO: Orlandino Barreto Alves.

COMISSÃO EXECUTIVA:

PRESIDENTE: Esmaelino Braga do Nascimento.

VICE-PRESIDENTE: João Ribeiro Teixeira.

SECRETÁRIO: José Rubens de Brito.

TESOUREIRO: Manoel Ferreira de Lima.

LÍDER: José Picanço Brasil.

(G. Reg. nº 2402)

ACÓRDÃO Nº 9.859

Processo nº 279/82.

Pedido de registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, de Senador José Porfírio.

Requerente: Presidente da Comissão Executiva Regional do PMDB.

Relator: Dr. Aristides Porto de Medeiros.

EMENTA: Defere-se pedido de registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de Partido Político quando observadas as formalidades legais.

RELATÓRIO

O Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro requereu a esta Corte o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do aludido partido no município de Senador José Porfírio.

O requerimento veio acompanhado de cópias das Atas de eleições do Diretório e da Comissão Executiva, devidamente conferidas pelo Cartório Eleitoral e visadas pelo Juiz.

Apresentada a petição ao Exmo. Sr. Des. Presidente deste Tribunal, por S. Exa. foi determinada a expedição de Edital.

Consoante informado as fls. pela Secretaria de Coordenação Eleitoral, o edital foi regularmente publicado, tendo transcorrido o prazo sem oferecimento e qualquer impugnação.

Instado a se manifestar, fê-lo o ilustre Procurador Regional Eleitoral pelo deferimento do pedido.

É o relatório.

VOTO

O pedido de registro de que tratam os presentes autos encontra amparo no que dispõe o art. 89, *caput* da Resolução TSE-10.785, de 15.02.80, tendo sido observadas todas as formalidades legais.

Ante o exposto, defiro o pedido de registro.

DECISÃO

Comô consta da ata, o Tribunal, à unanimidade, deferiu o pedido de registro.

Presidência do Exmo. Sr. Des. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim.

Presidente à sessão os Exmos. Srs. Juizes Des. Stéleo Bruno dos Santos Menezes, Dr. Aristides Porto de Medeiros, Dra. Climenie Bernadette de Araújo Pontes, Dra. Izabel Vidal de Negreiros Leão, Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau e Dr. João Roberto Mendes Cavalleiro de Macedo.

Presente ainda o Exmo. Sr. Dr. Almerindo Augusto de Vasconcellos Trindade, Procurador Regional, Eleitoral.

Secretaria do Dr. José Maria Monteiro David.

Belém, 17 de agosto de 1982.

Nelson Silvestre Rodrigues Amorim — Presidente; Aristides Porto de Medeiros — Relator; Stéleo Bruno dos Santos Menezes, Climenie Bernadette de Araújo Pontes, Izabel Vidal de Negreiros Leão, Paulo de Tarso Dias Klautau, João Roberto Mendes Cavalleiro de Macedo, Almerindo Augusto de Vasconcellos Trindade — Proc. Reg. Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO

— NO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO.

DIRETÓRIO: Ademar José Moreira de Souza, Damião Alves da Costa, Domingos Gomes Damasceno, Donizete Teodoro da Silva, Mamédio Bispo dos Santos, Maria Juliana da Silva Medina, Persio Lucas Olher Medina, Pedro Luiz Olher Medina, Raimundo Uchoa Tenório, Aureliano Severino de Souza, Jair Antônio Orsini, Paulo Vieira de Lima, Manoel Malaquias da Silva, Clodovis Pinto Chaves; Willy de Souza Viel, Benedito Barradas Martins, Benedita Pereira Barradas, Calisto Mendes da Costa, Manoel Araújo dos Santos, Maria Alice de Souza, Maximiliano da Trindade Maia.

SUPLENTES: Raimundo Candido de Carvalho, Segismundo Gil Alvarez, Arnelindo Alves Teixeira, Cícero Luiz de Oliveira, Ovídio Marciano da Costa, Maria de Fátima da Silva, Vitoriano Freitas da Silva.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Pedro Luiz Olher Medina.

SUPLENTE DE DELEGADO: Willy de Souza Viel.

COMISSÃO EXECUTIVA:

PRESIDENTE: Pedro Luiz Olher Medina.

VICE-PRESIDENTE: Raimundo Uchoa Tenório.

SECRETÁRIA: Maria Juliana da Silva Medina

TESOUREIRO: Mamédio Bispo dos Santos.

LÍDER DA BANCADA NA CÂMARA MUNICIPAL: Jair Antônio Orsini.

SUPLENTES: Segismundo Gil Alvarez, Ovídio Marciano da Costa e Vitoriano Freitas da Silva.

(G. Reg. nº 2402)

ACÓRDÃO Nº 9.860

PROCESSO Nº 302/82:

Autos de Pedido de Registro dos Diretórios Municipais e respectivas Comissões Executivas dos Municípios de Castanhal e Santa Maria do Pará.

Requerente: Presidente do Diretório Regional do Partido Trabalhista Brasileiro — P.T.B.

Relatora: Dra. Clímenie Bernadette de Araújo Pontes.

EMENTA: Defere-se o pedido de registro dos Diretórios e respectivas Comissões Executivas, quando o mesmo reveste-se das formalidades legais.

O Partido Trabalhista Brasileiro, por seu Presidente requer à esta Corte de Justiça, o registro dos Diretórios e Comissões Executivas dos Municípios de Castanhal e Santa Maria do Pará, eleitos na última convenção municipal de 01.05.82.

Cumprindo a Resolução do T.S.E., o requerente anexou cópias das Atas das eleições dos Diretórios e Comissões respectivas, relacionando nominalmente seus membros, suplentes e delegados, documentos estes devidamente formalizados com a autenticação do Sr. Escrivão e visados pelo Juiz Eleitoral.

Recebido nesta Casa, determinou a Presidência a publicação do edital, escoando-se o prazo legal, sem qualquer impugnação.

Informa o setor competente deste Tribunal, às fls. 14, sobre a regularidade do pedido e, principalmente que foram designadas as comissões provisórias de que trata a Resolução nº 1.785/80, do T.S.E., cujas cópias estão arquivadas no referido setor.

O Dr. Procurador Regional manifestou-se pelo deferimento do pedido, uma vez que não houve impugnação das decisões dos convencionais e, em um dos municípios, apenas uma chapa foi registrada.

É o relatório.

VOTO

Como consta do relatório já referenciado, o pedido de registro está de acordo com os preceitos legais; as atas dos trabalhos refletem o comportamento dos convencionais na escolha dos novos membros, concorrendo uma única chapa em cada município, não havendo impugnação.

Preceitua o art. 4º da Lei nº 6957/81 que, em casos dessa natureza, o registro deve ser deferido de pleno.

Assim, demonstrado à sociedade a legalidade e regularidade do pedido formulado e, ainda, concorrendo os elementos acima enunciados, sou pelo deferimento do pedido, registrando-se os Diretórios e respectivas Comissões, na forma requerida.

Isto Posto,

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, ordenar o registro dos Diretórios e respectivas Comissões Executivas dos Municípios de Castanhal e Santa Maria do Pará, do Partido Trabalhista Brasileiro, de acordo com as nominatas anexas.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de agosto de 1982.

aa) Nelson Silvestre Rodrigues Amorim — Presidente; Clímenie Bernadette de Araújo Pontes — Relatora; Stéleo Bruno dos Santos Menezes, Aristides Porto de Medeiros, Izabel V. de Negreiros Leão, João Roberto Cavalleiro de Macedo, Paulo de Tarso Dias Klautau e Almerindo Augusto de Vasconcellos Trindade — Proc. Reg. Eleitoral.

**NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO — PTB NO MUNICÍPIO DE CASTANHAL.**

DIRETÓRIO: Antônio Arthur Videira de Amorim Júnior, Pedro Lúcio da Costa Neto, Américo de Freitas dos Reis, Maria Zita Lima Pacheco, Geni Heiler de Souza, Francisco Alves de Souza, Tereza Neuma Castro Gonçalves, Raimundo Nonato Santos da Silva, Eládio Gonçalves de Melo, Lourdinete de Jesus Teixeira e Terezinha Ataíde Monteiro.

SUPLENTES: Laura Ferreira Melo, Raimundo Pinaldo do Nascimento, Moacir Frotá Monteiro e Ruth Gomes de Melo.

Delegado à Convenção Regional: Antônio Arthur Videira de Amorim Júnior.

Suplente de Delegado: Pedro Lúcio da Costa Neto

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Antônio Arthur Videira de Amorim Júnior.

Vice-Presidente: Pedro Lúcio da Costa Neto

Tesoureira: Tereza Neuma Castro Gonçalves

Secretária: América de Freitas dos Reis

Suplentes: Maria Zita Lima Pacheco, Eládio Gonçalves de Melo e Lourdinete de Jesus Teixeira

**NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO — PTB NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ.**

DIRETÓRIO: Sebastião de Oliveira Maciel, José Edson Alves, Raimunda Xavier Braga, Joaquim Medeiros de Sousa, Adalton Alcântara Monteiro, Antônio Costa da Silva, Paulo Alves de Araújo, Pedro Alcântara Filho, José Ribamar Santos, Moisés Gomes Amorim e Alfredo Rodrigues de Araújo.

SuPlentes: João José Fernandes, Francisco Chagas da Costa, Leonel da Paixão Monteiro e Ana Alice Perpétuo Araújo Maciel.

Delegado à Convenção Regional: Alfredo Rodrigues de Araújo

Suplente de Delegado: José Ribamar Santos

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Sebastião de Oliveira Maciel

Vice-Presidente: Alfredo Rodrigues de Araújo

Secretário: Paulo Alves de Araújo

Tesoureira: Raimunda Xavier Braga

(G. Reg. n. 2402)

**RESOLUÇÃO N. 201**

Processo n. 304/82

Autos de criação de Zonas Eleitorais no Território Federal do Amapá.

Relator: Dr. João Roberto Mendes Cavalleiro de Macedo

EMENTA: Cria as 3ª, 4ª e 5ª Zonas Eleitorais do Território Federal do Amapá.

Tratam os presentes autos da criação de zonas eleitorais no Território Federal do Amapá, em se considerando que, através da Lei n. 6750, de 10 de dezembro de 1979, que dispõe sobre a Organização Judiciária do Distrito Federal e dos Territórios (cuja cópia da página de relevância aos casos em exame se encontra anexada ao processo) já preceitua em seu artigo 4º, I, que todos os cinco municípios do Território Federal do Amapá passaram a ser sede de Circunscrição Judiciária, o que implica afirmar-se, em princípio, haver viabilidade de que, além das duas zonas eleitorais já existentes, sediadas nas cidades de Amapá e Macapá, passarem a existir mais 3 (três) zonas eleitorais, sediadas respectivamente em Calçoene, Oiapoque e Mazagão, conforme, aliás, se encontra exaustiva e minuciosamente esclarecido através das precisas e claras informações prestadas pelo ilustre Diretor Geral da Secretaria deste Tribunal, constante às fls. 11 e 12 do processo.

As certidões das atas de instalações definitivas das circunscrições judiciárias, anexadas posteriormente aos autos, em atendimento à solicitação formulada pelo Exmo. Sr. Dr. Presidente deste Colegiado, ensejaram o parecer exarado pela Procuradoria Regional no sentido do desmembramento e criação das zonas eleitorais em aludência.

É O RELATÓRIO.

Em face do que consta nos autos e tendo em vista o que preceitua o artigo 30, inciso IX do Código Eleitoral (Lei n. 4737, de 15 de julho de 1965), é de competência privativa dos Tribunais Regionais a criação de novas Zonas Eleitorais, submetendo-a à posterior aprovação do Tribunal Superior, manifesta-se o signatário, na qualidade de Juiz Relator e considerando as informações e pronunciamentos constantes dos autos, favoráveis à criação das Zonas Eleitorais de Calçoene, Oiapoque e Mazagão, no Território Federal do Amapá, obedecidas as formalidades e requisitos legais.

Assim sendo,

Resolvem os juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, face ao disposto no art. 30, IX do Código Eleitoral:

Art. 1º - São criadas as Zonas Eleitorais de Calçoene e Oiapoque, desmembradas da 1ª Zona (Amapá) e Mazagão desmembrada da 2ª Zona (Macapá), todas no Território Federal do Amapá, com jurisdição nas áreas dos referidos municípios, cujas Circunscrições Judiciárias foram criadas pela Lei 6750, de 10.12.79.

Art. 2º - A jurisdição das Zonas ora criadas, antes integrantes das 1ª e 2ª Zonas Eleitorais do Território Federal do Amapá, caberá aos Juizes de Direito das respectivas Circunscrições Judiciárias.

Art. 3º - As Zonas Eleitorais serão instaladas após a aprovação pelo Tribunal Superior Eleitoral, da presente Resolução.

Art. 4º - Os Juizes Eleitorais, quando da instalação das Zonas ora criadas, comunicarão ao Tribunal Regional Eleitoral, sua assunção e as Serventias de Justiça que deverão ter o anexo das Escriturarias Eleitorais correspondentes; dispensarão os prepara-

dores das sedes, bem como os demais com ação nos municípios e tomarão, ainda, as seguintes providências:

I. Requirarão ao Juiz Eleitoral da Zona de origem:

a) Os livros de inscrição mod. 7, relativos aos municípios, seus distritos e sub-distritos, se forem distintos daqueles onde estão inscritos os eleitores dos municípios remanescentes.

b) As folhas de votação dos eleitores dos municípios, colecionadas em pastas próprias.

c) As segundas partes (mod. 5) dos títulos dos eleitores dos municípios.

d) A composição dos Diretórios Municipais e Delegações Partidárias dos municípios.

e) Os processos e papéis relativos a candidatos registrados nos municípios das Zonas ora criadas;

f) Declaração, em algarismos e por extenso, do número total de eleitores masculinos e femininos inscritos nos territórios das novas Zonas, até a data da requisição.

g) As fichas de filiações partidárias dos filiados em cada partido, com domicílio nas novas Zonas.

h) Declaração, em algarismo e por extenso, dos filiados em cada partido, no território dos municípios.

i) Certidão dos resultados de todas as eleições havidas nos municípios ora desmembrados.

j) Urnas e demais materiais pertencentes ao serviço eleitoral dos municípios.

II. Requirarão dos oficiais de registro civil a comunicação mensal dos óbitos dos brasileiros alistáveis para os fins previstos no Código Eleitoral.

III. Mandarão fazer nas folhas de votação e demais documentos onde se fizer necessário, as anotações devidas,

referentes à mudança de Zona.

IV. Procederão da mesma forma quanto aos títulos dos eleitores, previamente convocados para aprensetá-los em Cartório.

V. Indicarão, nos termos da Lei, os nomes dos cidadãos que devam ser nomeados preparadores eleitorais.

VI. Enviarão ao Tribunal Regional Eleitoral, Relatório detalhado das providências tomadas, com discriminação do material recebido, referenciando quantidade e qualidade do mesmo, situação do eleitorado, seções eleitorais e filiações partidárias.

Art. 5º - As novas Zonas Eleitorais terão as seguintes numerações:

3ª - Calçoene

4ª - Oiapoque

5ª - Mazagão

Art. 6º - Em virtude da criação das Zonas Eleitorais acima indicadas, as antigas 1ª e 2ª Zonas ficam com suas jurisdições circunscritas aos municípios de Amapá e Macapá, respectivamente.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Egrégio Tribunal Superior Eleitoral.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de agosto de 1982.

Nelson Silvestre Rodrigues Amorim - Presidente, João Roberto Mendes Cavaleiro de Macedo - Relator, Stéleo Bruno dos Santos Menezes, Aristides Porto de Medeiros, Clímenie Bernadette de Araújo Pontes, Izabel Vidal de Negreiros Leão, Paulo de Tarso Dias Klautau, Almerindo Augusto de Vasconcellos Trindade - Proc. Reg. Eleitoral.

(G. Reg. n. 2402)

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**Presidente: Desembargador MANOEL CACELLA ALVES**

### TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃO Nº 8159

Mandado de Segurança da Capital.

Requerente: Carlos Cunha (Dr. Delmiro Santos).

Requerido: Exmo. Sr. Corregedor Geral da Justiça.

Relatora: Des. Lydia Dias Fernandes.

EMENTA: Não cabe mandado de segurança contra ato judicial passível de recurso.

Vistos, etc...

Acórdãos Juizes do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará em reunião plena, por unanimidade de votos, negar a segurança impetrada em face do que preceitua o artigo 5º inciso II da Lei 1.533, de 31 de dezembro de 1951 e Súmula 267 do Colendo Supremo Tribunal Federal.

Belém, 4 de agosto de 1982.

Des. MANOEL CACELLA ALVES - Presidente

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES - Relatora

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 24 de agosto de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 2393)

### 3ª CÂMARA PENAL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 8158

Recurso Ex-Offício de Habeas Corpus da Capital e em sentido estrito.

Recorrentes: O Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara Penal e Waldemar Moura Cerqueira (Dra. Carmen E. Addário).

Recorridos: Os mesmos.

Relator: Des. Calistrato Alves de Mattos

Revisor: Des. Orlando Dias Vieira.

EMENTA: A identificação criminal do indiciado em inquérito policial, não constitui constrangimento a liberdade de ir e vir.

Acórdam os juizes componentes da 3ª Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, por maioria de votos, confirmar a decisão "a quo" quanto ao recurso ex-offício e quanto ao recurso voluntário negar provimento para confirmar a decisão recorrida, vencido o Des. Relator.

Belém, 13 de agosto de 1982.

Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA - Presidente

Des. CALISTRATO ALVES DE MATTOS - Relator

Des. ORLANDO DIAS VIEIRA - Revisor

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 24 de agosto de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-SAI-NS-021.3

ACÓRDÃO Nº 8157

Recurso Ex-Offício de Habeas Corpus da Capital.

Recorrente: Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal.

Recorrido: Manoel Alberto Nunes Bertolo (Dr. Raymundo Fidellis).

Relator: Des. Orlando Dias Vieira.

EMENTA: Inexistindo qualquer motivo legitimativo para a prisão, como: flagrante delito, prisão preventiva, pronúncia e sentença condenatória passada em julgado, confirma-se a ordem liberatória em favor do paciente.

Acordam os Desembargadores da 3ª Câmara Penal, em turma, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

Belém, 13 de agosto de 1982.

Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA - Presidente

Des. ORLANDO DIAS VIEIRA - Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 24 de agosto de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 2393)

ACÓRDÃO Nº 8156

Apelação Cível da Capital.

Apelante: Transfisa Ltda. - Indústria e Comércio de Pescados (Dr. Haroldo Santos).

Apelado: Banco Auxiliar S/A (Dr. Paulo Rubens Xavier de Sá).

Relator: Des. Almir de Lima Pereira.

EMENTA: Processo de Execução - Preliminar - Cerceamento de Defesa - Arguição não proferida em primeira instância - Matéria que não pode ser levantada em recurso. Rejeita-se.

Mérito - Excesso de Penhora - Fase que antecede a avaliação judicial - Inoportunidade de reclamação - Recurso improvido.

Acórdam os senhores desembargadores componentes da turma julgadora da 3ª Câmara Cível Isolada, à unanimidade de

votos, negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.

Belém, 20 de agosto de 1982.

Des. CALISTRATO ALVES DE MATTOS - Presidente

Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA - Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 23 de agosto de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 2393)

## RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE AGOSTO DE 1982 - 2ª FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ  
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO  
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR  
BELÉM - PARÁ

ESCRIVÃO: - AMILCAR CÂMARA LEÃO.  
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

### 2ª VARA

Proc. nº 148/82 EX. HIPOTECÁRIA

Ex.: - Socilar - Crédito Imobiliário S/A.

Adv.: - Milton A. de B. Nobre

Ex.: - João Luiz de Oliveira e s/ mulher

Desp.: - Seja o imóvel hipotecado, no dia 10 do mês de setembro vindouro, às 10,00 horas, vendido em praça pública, por preço não inferior ao saldo devedor, expedindo-se edital pelo prazo de dez (10) dias, observadas às determinações do § único do artigo 6º da Lei nº 5741/71.

### 3ª VARA

Petição de: - Hermínio Ferreira Branco, por seu advogado dr. Christovam Colombo, requerendo o depósito fixado pelo contador do Juízo, na ação de execução que lhe move Diagro Distribuidora Agro-Pecuária Ltda.

Desp.: - Diga a parte interessada.

### 6ª VARA

Proc. nº 245/80 ORDINÁRIA

Aut.: - Raimundo Rodrigues Ferreira

Adva.: - Maria Norma de S. Ferreira

Réu: - Antonio Rodrigues Diogo

Adv.: - Nelson R. Roffé Diogo

Desp.: - Determino o depósito de vinte e cinco mil cruzeiros, sujeito à complementação. Intime-se.

Proc. nº 303/82 EX. HIPOTECÁRIA

Ex.: - Socilar - Crédito Imobiliário S/A.

Adva.: - Maria da Glória Maroja

Ex.: - José Wilson de Oliveira Silva e outro.

Desp.: - Considero válida a penhora de fls. para que produza seus efeitos legais. À conta.

### 7ª VARA

Petição de: - Terra Norte - Terraplenagem e Agricultura Ltda., por sua advogada dra. Iolene Barros, requerendo o pagamento da ação de execução que lhe move Importadora de Ferragens S/A.

Desp.: - N.A. Cls.

Proc. nº 134/82 EX. HIPOTECÁRIA

Ex.: - Socilar - Crédito Imobiliário S/A.

Adv.: - Wilton Nery

Ex.: - Emanuel Nazareno Castro de Souza

Desp.: - Contados, cls.

### 8ª VARA

Proc. nº 156/79 SEPARAÇÃO JUDICIAL

Aut.: - Helena Maria Braga Barros

Adv.: - Violante M. P. Moreira

Réu: - Celso Mariano de Oliveira Barros

Desp.: - Intime-se o Requerido.

Proc. nº 295/82-A IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA-REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Imp.: - Raimundo Fernandes de Oliveira e outra

Adv.: - Francisco P. Brasil - A.J. CESEP

Imp.: - Maria de Nazaré Marques Góes e outro

Adv.: - José Maria do Nascimento

Desp.: - Fale o impugnando

Proc. nº 31/82 DIVÓRCIO

Req.: - Jarbas dos Santos Leal

Adv.: - Mariolito C. de Carvalho

Req.: - Raimunda Pantoja Leal

Adv.: - Pedro Moura Palha

Desp.: - Manifeste-se o Rep. do M.P.

Proc. nº 340/78 COBRANÇA

Aut.: - Mapam - Empreendimentos Ltda.

Adv.: - Simão Salim

Ré: - Ass. dos Servidores Cíveis do Brasil (ASCB)

Adv.: - Nathan Lima Barreto

Desp.: - Fale a parte contrária

Proc. nº 497/79 REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut.: - Osvaldo Silva e s/ mulher

Adv.: - Cláudio A. M. das Neves

Ré: - Altamira Nascimento Maia

Adv.: - Raimundo J. Oliveira Macedo

Desp.: - Digam os autores.

### 9ª VARA

Proc. nº 150/78 EMBARGOS À EXECUÇÃO

Emb.: - Rio Doce Geologia e Mineração S/A.

Adv.: - Fernando Margarinos de Souza Leão

Emb.: - Setentrional Agrimensura e Topografia Ltda.

Adv.: - Benedito Marques da Rocha

Desp.: - Recebo os embargos. Vista ao embargado.

Proc. nº 324/82 ORDINÁRIA

Aut.: - Tsugio Teshima

Adv.: - Fernando S. Gonçalves

Ré: - Amélia Helena Mendonça

Adv.: - Arthur A. Ramos

Desp.: - Nada a sanear. As partes são legítimas e estão

devidamente representadas. Admito as provas requeridas, inclusive perícia. Nomeio perito o eng. Hildegardo B. Fortunato, que deverá prestar compromisso legal no dia 27 do mês em curso, às 11 hs. Designo o dia 09 de setembro, às 11 hs. para a instalação da prova pericial. Intimem-se as partes, que, se quiserem, poderão indicar assistente técnico e formular quesitos.

### 11ª VARA

Petição de: - Emilia Barbosa do Amaral, por seu advogado dr. Miguel Vilhena, requerendo o despejo compulsório de Joaquim Agostinho Freitas, por ter se esgotado os prazos que lhe foram concedidos na ação de despejo sem que desocupasse o imóvel objeto da ação.

OBS.: - Entregue em Cartório s/ despacho.

### RELAÇÃO DAS AÇÕES SORTEADAS E DISTRIBUÍDAS EM 23 DE AGOSTO DE 1982

AÇÕES - REQUERENTE - REQUERIDO - VARA OF.

Execução - Sociedade Civil Colégio Líder Ltda. - Vicente de Paula Queiroz - 12ª 12º;

Execução - Aliança Industrial S/A. - Eivaldo Costa Carneiro - 11ª 11º;

Execução - Guataparã Mot. e Veic. S/A. - Transp. Norte Sul de Orlando Sales - 9ª 9º;

Execução - Felipe Raimundo Ribeiro - Ladilson S. Moura Transp. Ltda. - 10ª 10º;

Execução - Benemerita Socied. Portuguesa Beneficente do Pará - Diogo Newton Campelli Penna - 5ª 5º;

Execução - Carlos Renato Mõntes Almeida - Lourenço Rayol da Conceição - 6ª 6º;

Execução - Valdemar Arêde & Cia. - Prodel Projetos Const. Decorações Emp. Ltda. - 7ª 7º;

Execução - Olímpio Belard Fernandes - Eduardo Rodrigues de Melo AJ. - 2ª 3º;

Execução - José dos Reis Santos - Rui Fernando Martins - 8ª 8º;

Execução - Cia. Bandeirantes - Iomar de Lacerda Araújo - 10ª 10º;

C/Precatória - Juízo de Nova Timboteua (Tatsumo Okawa) - Raimundo Rocha - 4ª 4º;

C/Precatória - Juízo do D. Federal (Alberto Salame) - Iná Déa de Lima Salame - 5ª 5º;

R/Aluguel - Celeste Lourdes Damasceno Peres - José Barbosa de Oliveira - 1ª 1º;

Divórcio - Otoniel Gonçalves Dias - Carmén Pacheco PD. - 4ª 4º;

Divórcio - Francisco de Assis Gonçalves Chaves - Sonia Maria de Souza Chaves - 5ª 5º;

Divórcio - Carlos Bastos Menici Malheiro - Ana Estácio Malheiro - 6ª 6º;

Falência - Nische Calçados e Bolsas Ltda. - Tavernard & Cia. Ltda. - 3ª 3º;

Despejo - Walter Ramon Lima Lopes - Fernando Pereira Vieira - 12ª - 12º;

Despejo - Américo Xavier R. Dourado - Paiva & Gomes Ltda. - 8ª 8º;

Despejo - José Alexandre Soares de Rezende - Mario Domingos Teixeira Neves - 7ª 7º;

Despejo - Manuel Calixto de Paula Lopes - Flávio Santos Bastos - 6ª 6º;

Despejo - Antonio Crescente - Adalberto Barbosa Carrilho - 9º 9º;  
 Despejo - Embaré Ind. Alimentícios S/A. - José Antonio da Silva - 5ª 5º;  
 Despejo - Elielson de Sousa Messias - Alaelson Mendes Tatsch - 11ª 11º;  
 S/Judicial - Paulo Sérgio da Silva Pantoja - Maria Luiza do Espírito Santo Pantoja - 3ª 3º;  
 S/Judicial - Lucinéia Mória Monteiro - Paulo Lima Monteiro - 14ª 2º;  
 S/Judicial - Paulo Sérgio da Silva Rezende - Sandra Suely de Barros Rezende - 4ª 4º;  
 Homologação - Julia Maria Ferreira da Trindade - Newton Américo dos Santos - 14ª 2º;  
 Homologação - Maria da Conceição Silva - Luiz Fernando R. de Figueiredo - 13ª 1º;  
 Ordinária - Leonor Cavalcante de Oliveira - Rubertex Com. Ind. S/A. - 8ª 8º

Belém, 23 de agosto de 1982  
 WALDOMIRA CORRÊA DE MIRANDA  
 p/ Distribuidora do Juízo

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO DO DIA 23 DE AGOSTO DE 1982.

Autos Cíveis de Ação Declaratória - Requerente: Eccir - Empresa de Construções Rodoviárias S/A. Adv. Dra. Silvia Figueiroa de Mattos). Requerida: Mitograph Editora Ltda. Sentença de Conclusão seguinte: Desta maneira, não tendo vindo a suplicada a Juízo provar o vínculo jurídico que autorizou o saque das duplicatas, mas ao contrário permanecendo revel no feito, Julgo Procedente a ação, reconhecendo a inexistência de relação cambial entre a autora e a ré, e consequentemente a nulidade das questionadas duplicatas, ordenando ao Oficial do Cartório de Registros de Letras que proceda o cancelamento dos protestos que foram lavrados. Condeno a ré ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 15% sobre o valor da causa. P.R.I. Belém, 20 de agosto de 1982. Dr. Humberto de Castro, Juiz de Direito da 12ª Vara Cível e Comércio e Registros Públicos, da Capital.

Autos Cíveis de Ação de Alimentos - Autora: Maria Edna Nascimento de Souza, (Adv. Dr. Fernando Wanzeller). Réu: Nildo Moreira de Souza (Adv. Dra. Gilda da Silva Lima). Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 28 de setembro, às 10:00 horas. Belém, 19.08.82. Dra. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos, Juíza de Direito da 9ª Vara da Capital.  
 EDMILTON PINTO SAMPAIO  
 Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO DO DIA 23 DE AGOSTO DE 1982

Autos Cíveis de Ação Rescisória. - Autora: Ana Colares de Oliveira e Maria Colares de Leão Monteiro (Adv. Dr. Pedro Lima). Réus: Francisco José Bentes de Oliveira e outros. (Adv. Dra. Maria da Glória Maroja). Despacho: Chamo o processo à ordem para complementar o meu despacho de fls. 117vº mandando que os autores e réus indiquem seus Assistentes Técnicos, apresentando também se assim o desejarem os competentes quesitos, designando o dia 15 de setembro vindouro, às 10 horas, para a perícia. Citem-se. Belém, 23.08.82. Dr. Humberto de Castro, Juiz de Direito da 12ª Vara da Capital.

Autos Cíveis de Ação de Execução por Duplicata. - Exequente: Enel - Engenharia S/A. (Adv. Dra. Ivone Gonçalves Seixas). Executado: Haroldo Pinto da Silva (Adv. Dr. Loris Vilas Boas). Despacho: Diga a parte contrária. Belém, 23.08.82. Dr. Humberto de Castro, Juiz de Direito da 12ª Vara da Capital.  
 EDMILTON PINTO SAMPAIO  
 Escrivão

CARTÓRIO: - MOACYR SANTIAGO  
 JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DA COMARCA DE BELÉM

Juíza: - Dra. Rutéa Fortes.  
 Cartório do 1º Ofício do Cível e Comércio, Órfãos, Ausentes e Interditos.

Escrivão: - Moacyr Santiago.

RESENHA DO DIA 23 DE AGOSTO DE 1982  
 Proc. nº 1.452/82 de Ação de Nunciação de Obra Nova.

Autor: - Olivio Farias Rodrigues; réu: - Antonio Barbosa do Nascimento e sua mulher Maria do Carmo Nascimento - Advogado: - Dr. Carlos de Azevedo Maués. - Despacho: - Cite-se.  
 Proc. nº 1.456/82 de Ação Executiva Hipotecária. Autor: - Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo; réus: - José de Ribamar Bento da Silva e sua mulher Odaléa Berta da Silva. - Advogada: - Dra. Maria Antonete Machado. - Despacho: - Cite-se.

Proc. nº 1.449/82 de Ação Executiva. Autor: - Comércio e Navegação Santos Ltda.; ré: - Delalor Transportes. Advogado: - Dr. Cleber Saraiva dos Santos. - Despacho: - Cite-se.

Proc. nº 1.455/82 de Ação Executiva. Autor: - Concretex S/A.; réu: Eccal Ltda. - Empresa de Construção Civil. Advogado: - Carlos Ailson Peixoto. - Despacho: - Cite-se.

Proc. nº 1.451/82 de Ação de Busca e Apreensão. Autor: - Cobrás Administradora de Consórcios e Negócios Ltda.; réu: Manoel Messias A. Coelho. - Advogado: - Dr. Carlos Balbino Potiguar. - Despacho: - Cite-se, efetivando-se, antes, a busca e apreensão, na forma do artº 3º § 1º do Dec.-Lei nº 911/69, permanecendo o objeto em depósito judicial, em mãos da autora, até solução final. Expeça-se precatória itinerante.

Proc. nº 1.450/82 de Ação Executiva Hipotecária. Autor: - Socilar - Crédito Imobiliário S/A.; réus: - Alair Queiroz Lobato e seu marido, Virgílio Corrêa Lobato.

Advogado: - Dr. Milton Nobre. - Despacho: - Cite-se. Em, 23 de agosto de 1982.

Proc. nº 613/61 de Inventário de Maria Tereza Megale Valinoto e Antonio Valinoto; inventariante: - Carmela Valinoto. - Advogados: - Drs. Jayme Bentes e Orlando Fonseca. - Despacho: - I - Cumpra-se o despacho de fls. 102 e efetue-se a avaliação do bem imóvel, para o que se expeça carta precatória para o Juízo de Alenquer, após o que, digam os interessados e a Fazenda Estadual. - II - Junte a inventariante o Estatuto, em vigor da Sociedade Anônima A. Valinoto, Comércio S/A. (Avaco), de que eram acionistas os inventariados. III - Intimem-se os herdeiros mencionados às fls. 109, para constituírem novo procurador.

Proc. nº 1.411/82 de Inventário de Maria Pereira de Magalhães; inventariante: - Albino Ferreira Jorge. - Advogado: - Dr. Marcos José Nahon. - Despacho: - À partilha. Em, 23/08/82: (a) Rutéa Fortes.

JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA (10ª) VARA CÍVEL

Juíza: - Dra. Isabel Leão  
 Escrivão: - Moacyr Santiago

Proc. nº 1.434/82 de Ação de Consignação em Pagamento. Autor: - Moisés Aben-Athar; ré: - Maria dos Anjos Morais da Serra Freire. - Advogados: - Drs. Abraham Assayag e Francisco Miléo, respectivamente. - Despacho: - "Pelo exposto, julgo procedente o pedido de Moisés Aben-Athar, ficando o mesmo desobrigado do pagamento da renda mensal correspondente aos meses de janeiro a julho do corrente ano. Condeno a Ré, ao pagamento de custas processuais que deve obedecer o Regimento de Custas e Verba Advocatícia, que arbitro em 10% sobre o valor da causa. Para apuração destes valores, deve os autos baixarem à conta. P.I.R. Belém, 23 de agosto de 1982. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza de Direito da 10ª Vara Cível e Comércio".

Belém, 24 de agosto de 1982  
 M. SANTIAGO  
 Escrivão

RESENHA DO DIA 23 DE AGOSTO DE 1982  
 CARTÓRIO DO QUINTO (5º) OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO  
 CARTÓRIO PEPES

3ª VARA

Processo nº 465-02-81 - Ação de Falência  
 Requerente: De Millus S/A., Indústria e Comércio - (Adv. Moacyr Moraes Filho)

Requerido: C. Cazassa - (Adv. Benedicto Rocha)  
 Sentença: "Vistos, etc... Isto pósto. Declaro aberta às onze (11) horas, do dia trinta (30) de agosto do corrente ano (1982), a Falência da requerida C. Cazassa, com estabelecimento à Rua João Balbi, nº 1207, sendo representada por seu sócio Claudemir Cazassa. Fixo o termo legal de Falência, sessenta (60) dias anteriores ao primeiro despacho na petição inicial. Nomeio Síndico o Doutor Juary Carrera Palmeira. Fixo o prazo de vinte (20) dias, para os credores apresentarem as declarações e documentos justificativos de seus créditos. À falida, para apresentar no prazo de quarenta e oito (48) horas, a relação de seus credores, com a indicação de domicílio, importância e natureza dos respectivos créditos. Cumpra o senhor Escrivão do feito, o que é previsto nos artigos 15, 16 e



62, da mencionada Lei de Falências. Publique-se, Registre-se e Intime-se. Belém, 18 de agosto de 1982. a) - Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível e Comércio e Família".

## 4ª VARA

Processo nº 428-02-81 - Ação de Reintegração de Posse  
Autora: Adelaide de Almeida - Adv. César Zacharias Martyres)  
Réus: Rosa Cordeiro de Oliveira, Antonio de Oliveira e outras - (Adv. Eduardo Lassance de Carvalho).

Despacho: "R. hoje. Recebo a apelação em seus dois efeitos, dê-se vista ao apelado para responder no prazo legal".

## 4ª VARA

Processo nº... - AGRAVO  
Agravante: - Citreq S/A. - Importação e Exportação e Administração (Adv. Luiz Roberto C. de Souza Meira). Interposta a Ação Ordinária Cominatória, movida contra London Multiplic S/A.

Despacho: "Remetam-se os autos, ao Juízo privativo da Ação Principal da 12ª Vara Cível, a quem compete também processar e decidir o presente agravo".

## 4ª VARA

Processo nº 288/12 (apenso) - Embargos de Execução  
Embargante: Marcelino Fortunato Xavier - (Adv. José Manoel Reis Ferreira)

Embargada: Delcy de Oliveira Moura - (Adva. Mafalda Dantas da Silva)

Embargos interposto a Ação de Execução de Cobrança requerida por Delcy de Oliveira Moura.

Despacho: "R. hoje. Cumpra-se integralmente o despacho de fls. 24".

## 4ª VARA

Processo nº 471-01-80 - Ação Ordinária de Abalo de Crédito

Requerentes: Lupino Distribuidora Limitada e Lupino Indústria e Comércio (Adv. Antonio Freitas Leite).

Requeridas: Aliança S.A., Crédito, Financiamento e Investimento e Segurame S.A., Indústria e Comércio - (Adv. Carlos Renato M. Almeida).

Despacho: "Remetam-se os autos ao MM. Juiz da 12ª Vara Cível, que está vinculado ao feito".

## 6ª VARA

Processo nº 283-01-82 - Produção Antecipada de Prova  
Requerente: Maria Elisa Baptista Morisset - (Adv. Laurênio M. da Rocha)

Requerido: Américo Dias da Cruz Bastos - (Adv. Despacho: "Vistas ao autor para falar".

## 9ª VARA

Processo nº 281-03-82 - Ação de Despejo  
Requerente: Leonam Gondim da Cruz - (Adv. Didio Cruz Neto)

Requerido: Francisco Lopes Vasconcelos (Assistente Judiciário - Adil Salgado Vieira)

Despacho: "Defiro o pedido retro. Voltem à Conta para inclusão dos reajustes anuais com base na variação das ORTN's.

## CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO

## RESENHA DO DIA 23 DE JULHO DE 1982

## Juízo da 3ª Vara - REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: Rivadávia Carlos de Araújo - Adv. Haroldo Souza

Requerido: José Ribamar C. dos Santos

Despacho: Designo o dia 28.10.82, às 11 horas para realização da audiência, cientes as partes.

## Juízo da 4ª Vara - INVENTÁRIO

Requerente: Dalila Teixeira Salheb - Adv. Gerson S. Nascimento

Requerido: Felipe Antonio Salheb

Despacho: Notifique-se os outorgantes a constituírem novos procuradores no prazo de 10 dias.

## USUCAPIÃO

Requerente: Antonia Ferreira - Adv. Herberto Nunes

Despacho: Designo o dia 29.09.82, às 11 horas para a audiência de justificação. Cite-se aquele que estiver no imóvel, intime-se as testemunhas e os confinantes. Notifique-se o MP e os representantes da Fazenda Pública da União e do Estado e Município. Expeça-se mandado notificando ao Sr. Roberto Rocha Bechara, para abster-se de qualquer interferência na área em litígio até decisão.

Requerimento de Santa Izabel Agro Florestal Ltda e Osório Pacheco Alves Filho, dizendo que resolveram dar fim a demanda, mediante acordo. Adv. Aluísio Meira e Edison Almeida.

Despacho: Tome-se por termo.

## Juízo da 6ª Vara

Requerimento de Emília Candida da Silva, nos autos da Ação de Cobrança que move contra Salvador Natal Maradei, apresentando memorial. Adv. Juramir Barbosa de Oliveira

Obs: Recebido em cartório em 20.08.82.

Requerimento de Ameq - Amazônia Equipamentos Florestais, nos autos da Ação de Reparação de Danos que lhe move Cetenco - Engenharia, requerendo seja cumprido o despacho de fls. Adv. Waldemar Viana.

Obs: Recebido em cartório em 20.08.82.

## Juízo da 9ª Vara - SEPARAÇÃO

Requerente: Cleide Marion Froes Torres - Adv. José Paulo Queiroz

Requerido: Alfredo Benigno Torres Alvarez

Despacho: Publique-se o edital no D.O. e afixe-se na sede deste Juízo.

## Juízo da 6ª Vara - EXECUÇÃO

Requerente: Washington Barbosa Leitão - Adv. José Paulo Queiroz

Requerido: Ernesto Souza Lima

Despacho: Cite-se conforme pedido.

## EXECUÇÃO

Requerente: Socilar - Crédito Imobiliário - Adv. Wilton Nery

Requerido: José Haroldo Vasconcelos Valente

Despacho: Cite-se.

## Juízo da 3ª Vara

Requerimento de Marlene Damasceno de Lima, nos autos da Ação Anulatória que move contra Raimundo Studito Neves de Oliveira Pimentel, dizendo que o despacho de fls. 48 não poderá ser cumprido, visto o pranteado Dr. José Lancry, haver falecido há meses, requerendo a nomeação de um novo perito. Adv. Adalberto A. de Souza.

Despacho: Voltem conclusos.

## Juízo da 5ª Vara - EXECUÇÃO

Requerente: Socilar - Crédito Imobiliário - Adva. Glória Maroja

Requerido: Antonio Alves de Salles Filho

Despacho: Prossiga-se na execução.

## EXECUÇÃO

Requerente: Blocon Indústria - Adv. Rubem Conde de Almeida

Requerido: Estância Terra Firme Ltda - Adv. Paes Lourinho  
Despacho: Expeçam-se editais, para que seja realizada a praça dia e hora para o cartório designar.

## EMBARGOS À EXECUÇÃO

Requerente: Blocon Ind. de Artefatos - Adva. Maria das G. Ribeiro

Requerida: Azpa S/A - Adv. Haroldo Guilherme Pinheiro

Despacho: Voltem os autos à contadora, para obedecer o regime de custas.

## DESPEJO

Requerente: Benedito Mirandil Martins - Adv. Jaci Colares

Requerido: Mario Acioli Souza da Silva - Adv. Eduardo L. Carvalho

Despacho: Determino o levantamento, pagas as despesas.

## EMBARGOS À EXECUÇÃO

Requerente: José Mendes da Rocha - Adv. Burlamaqui Freire

Requerido: Fátima Maria Machado - Adv. Rinaldo A. Silveira

Despacho: Diga o embargado.

## Juízo da 8ª Vara - EXECUÇÃO

Requerente: Irmãos Salviano Pinheiro - Adv. Ildelfonso Junior

Requerido: Manoel Mendes Albé - Adv. Pedro Lima

Despacho: Avalie-se o bem penhorado.

## Juízo da 9ª Vara

Requerimento de Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A, nos autos de Embargos do devedor na execução que move contra Walmir Matos Pereira, oferecendo resposta a apelação - Adv. Orlando Fonsêca.

Despacho: N. A. Conclusos.

## Juízo da 6ª Vara - BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Olivetti do Brasil S/A - Adv. Afonso Vitor Cardoso

Requerida: Belém Distribuidora de Medicamentos

Despacho: Apreenda-se, depositê-se e cite-se.

## CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO

## ESCRIVÃO: TRINDADE FILHO

## RESENHA DE 23.08.1982

Dra. RUTEA DE NAZARÉ VALENTE DO COUTO FORTE - 1ª VARA

Proc. nº 625 - Inventário  
 Inventariante: Raimunda França da Silva - Adv. Dr. José Maria do Nascimento.  
 Inventariado: Francisco Ladislau da Silva  
 Desp: Junte-se as certidões de nascimento, das menores e também as de seus genitores.  
 Dr. PEDRO PAULO MARTINS - 3ª VARA  
 Proc. nº 6286 - Execução  
 Exequirente: Banco Lar Brasileiro S/A - Adv. Dr. Carlos Ferro  
 Executados: José Lopes da Fonseca & Cia, José Lopes da Fonseca e Raimunda do Amaral da Fonseca - Adv. Dr.  
 Despacho: Cumpra-se o requerido às fls. 65 dos autos, manifestando-se a parte interessada.  
 Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO - RESP. P/5ª VARA.

Proc. nº 6558 - Executiva Hipotecária  
 Exequirente: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo  
 Adv. Dra. Antonete Furtado Machado  
 Executado: Osmar da Conceição Silva  
 Desp: Não tendo sido embargada a execução, arbitro em 10% sobre o valor da causa os honorários do advogado da A. Prossiga-se na Execução.  
 Dr. CARLOS FERNANDO DE SOUSA GONÇALVES - 6ª VARA  
 Proc. nº 6507 - Executiva Hipotecária  
 Exequirente: Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo - Adv. Dra. Antonete Machado  
 Executados: Ivan Nonato Gonçalves Barros e s/esposa.  
 Desp: Faça-se o auto de adjudicação e depois mande a conta.  
 Dra. CLIMENIE BERNADETE DE ARAÚJO PONTES - 8ª VARA  
 Proc. nº 5955 - Separação Consensual  
 Requerentes: Nelson Beckman Nery e Julaide Coutinho Nery - Adv. Dr. Humberto de Vasconcelos.  
 Desp: Defiro o pedido de fls.  
 Proc. nº 6528 - Executiva Hipotecária  
 Exequirente: Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo - Adv. Dra. Antonete Machado  
 Executados: Dario Lopes Teixeira e s/esposa  
 Desp: Contados e preparados, conclusos.  
 Pro. nº 5369 - Divórcio Consensual  
 Requerentes: Ubirajara Correia dos Santos e Constância Margarida Sena dos Santos - Adv. Dr. Darcy Ramos  
 Desp: Designo o dia 10 de setembro, às 11:30 horas para a produção da prova oral. Intimem-se.  
 Proc. nº 6689 - Apreensão e Depósito  
 Requerente: Olivetti do Brasil S/A - Adv. Afonso V. Cardoso  
 Requerida: Dilermando F. Bastos & Cia. Ltda.  
 Desp: Proceda-se a vistoria com arbitramento, nomeando um dos avaliadores judiciais, para efetivá-la. Feito o depósito cite-se o comprador. Expeça-se mandado.  
 Dra. CLIMENIE BERNADETE DE ARAÚJO PONTES - 8ª VARA  
 Proc. nº 6469 - Execução  
 Exequirente: N. C. Ferreira Neves - Adv. Dr. Loris Vilas Boas  
 Executada: Benedita Pinheiro Araújo  
 Desp: Fale a parte contrária.  
 Proc. nº 5128 - Divórcio  
 Requerente: Lauro da Silva Paredes - Adv. Dr. Ophir Coutinho  
 Requerida: Maria de Lourdes Morbach Paredes  
 Desp: Fale o autor.  
 Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO - 10ª VARA  
 Proc. nº 6120 - Executiva Hipotecária  
 Exequirente: Sociar Crédito Imobiliário S/A - Adv. Dr. Milton Nobre.  
 Executado: Moyses Gomes Filho  
 Desp: Não tendo sido embargada a execução, arbitro em 10% sobre o valor da causa os honorários do advogado do A. Prossiga-se na Execução.  
 Proc. nº 6517 - Executiva Hipotecária  
 Exequirente: Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo - Adv. Dra. Antonete Machado  
 Executados: Estacio Batista do Amaral e s/ esposa  
 Desp: À conta.  
 Proc. nº 3056 - Ordinária de Aquisição por Acesso - Apelo  
 Requerente: Ambrosio Valério dos Santos - Adv. Dr. Laurênio Rocha  
 Requeridos: Gabriel Silva Costa e outros - Adv. Dr. Carlos Arruda  
 Apelante: Gabriel S. Costa e outros  
 Apelado: Ambrosio V. dos Santos  
 Desp: Recebo a apelação nos efeitos legais, ao apelado para se manifestar.

Proc. nº 6379 - Executiva Hipotecária  
 Exequirente: Sociar Crédito Imobiliário S/A - Adv. Dr. Reinaldo T. Miranda  
 Executados: Newton José Lima de Souza e s/ esposa  
 Desp: Expeçam-se editais, para que seja realizada a praça, dia e hora, para o cartório designar.  
 Proc. nº 6296 - Executiva Hipotecária  
 Exequirente: Sociar Crédito Imobiliário S/A - Adv. Dr. Milton Nobre  
 Executados: Carlos Alberto Vinhas da Silva e s/ esposa  
 Desp: Idem ao de cima.  
 RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE FILHO  
 Escrivão Vitalício

RESENHA DO DIA 23 DE AGOSTO DE 1982  
 CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO  
 ESCRIVÃ ANA LOBATO

JUIZ DA 1ª VARA  
 Processo nº ..... - AÇÃO DE EXECUÇÃO  
 Req: Bank Of London & South America Ltda.  
 Adv: Paulo Klautau  
 Req: Propira S/A - Agro Pecuária Ind.  
 Adv: Ruy Vilar Sampaio  
 Desp: Não tendo havido embargos conforme certidão do es-  
 crivão do feito, prossiga-se com a avaliação.

JUIZ DA 2ª VARA  
 Processo nº ..... - AÇÃO DE COBRANÇA  
 Reqs: Orlando Fonseca e Orlando Antonio Fonseca  
 Adv: Orlando Fonseca  
 Req: Ana de Jesus Viana Pitombeira  
 Adv: Fernando Wanzeler  
 Desp: Julgo improcedente a ação, ficando a acionada Ana de Jesus Pitombeira, pelo que aqui se decide, desonerada da obrigação de pagar os honorários profissionais cobrados pelos autores Orlando Fonseca e Orlando Antonio Fonseca, os quais condeno pelo princípio da sucumbência; a pagar as custas do processo e os honorários do advogado da ré que arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor que foi atribuído à causa.

JUIZ DA 2ª VARA  
 Processo nº 1821/82 - AÇÃO DE DESPEJO  
 Req: José Domingues Maia  
 Adv: Vera Ribeiro  
 Req: José Maria Seabra  
 Desp: Condeno a ré a pagar as custas do processo e os honorários advocatícios que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor que foi dado à causa.  
 Consoante dispõe o inciso dois do artigo 269 do C.P.C., declaro extinto este processo, determinando que a medida adotada seja, de pronto executada.

JUIZ DA 2ª VARA  
 Processo nº ..... - AÇÃO DE DESPEJO  
 Req: Candido Carvalho Nabiça  
 Adv: Rita de Cássia  
 Req: Miguel Gonçalves & Cia. Ltda.  
 Adv: Edeltrudes Maria Castro dos Santos.  
 Desp: Julgo procedente a ação, para, de conformidade com o artigo 19, inciso dois, combinado com o artigo 52, inciso um, estes da Lei nº 6.649, de 16.05.1979, decretar como decreto o Despejo do imóvel que o autor Candido de Carvalho Nabiça, locou a ré Miguel Gonçalves e Cia Ltda, fixando em dez (10) dias o prazo para a sua desocupação. Condeno a ré a pagar as custas do processo e os honorários advocatícios que arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor que foi dado à causa.

JUIZ DA 4ª VARA  
 Processo nº 894/81 - AÇÃO DE DESPEJO  
 Req: Herança de Aziz José Bedran Bechara  
 Adv: Miguel Brasil  
 Req: Celeste Alves de Oliveira  
 Desp: Certifique o Sr. Escrivão do feito se foram pagas as taxas judiciárias e todas as custas do processo.

JUIZ DA 4ª VARA  
 Processo nº 1294/81 - AÇÃO DE DESPEJO  
 Req: Nair Vilas Boas Silva  
 Desp: Loris Vilas Boas  
 Req: José Gell Golberds  
 Desp: Julgo-me impedida de funcionar no feito, por motivo de foro íntimo. A nova distribuição.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO DO CÍVEL  
RESENHA DO DIA 23.08.82  
TERCEIRA VARA

**DESPEJO**  
Requerente: José Ferreira Rodrigues (Adv. Frederico Coelho de Souza)  
Requerido: Amintor de Paula Cavalcante  
Despacho: À conta. Em, 23.08.82. (a) Pedro Paulo Martins

**PRECATORIA**  
Deprecante: Juízo de Direito da 2ª Vara Cível de Brasília  
Deprecado: Citação de Emília Rosa Maia Gonçalves e Glória de Jesus Maia Gonçalves.  
Despacho: Cumpra-se o requerido às fls. 11 dos autos, na forma do pedido e da lei. Belém, 23.08.82. (a) Pedro Paulo Martins.

## SEXTA VARA

**ORDINÁRIA**  
Autor: Mario Wilson de Santa Helena Correa (Adv. Aurelio do Carmo)  
Réu: Governo do Estado do Pará (Adv. Ophir Cavalcante)  
Despacho na contestação: N. A. Conclusos. Em, 23.08.82. (a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

## SÉTIMA VARA

**SEPARAÇÃO**  
Requerentes: Aldo Chaves dos Santos e Maria do Socorro Almeida dos Santos (Adv. João Marques e Pedro Crispino)  
Despacho: Autue-se em separado o expediente de fls, apensado-se aos autos respectivos, conclusos. Em, 20.08.82. (a) Clímenie Pontes, Juíza da 8ª Vara.

## DESPEJO

Requerente: Maria Luiza Bastos Brito (Adv. José Lusquinhos)  
Requerida: Cleide Chaves de Almeida Miranda  
Despacho: Estenda-se a citação aos fiadores, para que tomem ciência do pleito. Em, 23.08.82. (a) Clímenie Pontes.

## EXECUÇÃO

Autora: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo (Adva. Antonete Machado)  
Réus: Rubem Eloi Pacheco Dias e sua mulher  
Sentença: Vistos, etc. Adjudico ao exequente para que produza seus efeitos de direito, o imóvel hipotecado, exonerando o executado da obrigação de pagar o restante da dívida. Expeça-se a Carta respectiva. Em, 23.08.82. (a) Clímenie Pontes.

## OITAVA VARA

**PRESTAÇÃO DE CONTAS**  
Autor: Ângelo Raimundo (Adv. Raimundo Macedo)  
Réu: Alfredo Audísio (Adv. Ophir Coutinho)  
Despacho nos autos da medida cautelar. Defiro a medida requerida. Expeça-se mandado. Em, 23.08.82. (a) Clímenie Pontes.

## EXECUÇÃO E EMBARGOS

Autora: Siemens S/A (Adv. José Bezerra)  
Ré: Instala Elétrica Ind. e Com. Ltda (Adv. Alcides Alcântara)  
Despacho: Indefiro a impugnação. Intime-se a suplicada, para efetuar o pagamento no prazo de três dias, sob pena de prosseguimento da ação. Em, 23.08.82. (a) Clímenie Pontes.

## SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Requerentes: Rubens Seixas Lourenço e Lindaura Arouck Ferreira Lourenço (Adv. Raimundo Machado de Mendonça Filho)  
Despacho: Forme-se autos apartados, a partir das fls. 32, uma vez que o assunto discutido, implica em redução de pensão, a seguir conclusos. Em, 18.08.82. (a) Clímenie Pontes.

## NONA VARA

**ORDINÁRIA**  
Requerentes: Deusélia Mendes de Figueiredo e seu marido (Adv. Waldemar Viana)  
Requerido: Luis Mendes da Fonseca (Adv. Ary Branco)  
Despacho: (na contestação). N. A. Conclusos. 20.08.82. (a) Maria Lúcia dos Santos.

THEREZINHA GUEIROS  
Escrivã Vitalícia

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL  
ESCRIVÃO: HEBAL SARMANHO  
RESENHA DO DIA 23.08.82

**4ª Vara - AGRAVO DE INSTRUMENTO**  
Aut: EMATER-PA  
Adv. Antonio Nery Júnior  
Réu: Augusto Costa e Silva  
Adv. Augusto Costa e Silva  
Desp: Contados e preparados, conclusos. Belém, 19.08.82. (a) Maria Helena Couceiro Simões.

**5ª Vara - Proc. nº 276/82 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA**  
Aut: Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo  
Adva: Antonete Machado  
Réu: Gerson Costa Cadete  
Desp: (Sent) Julgo por sentença para que produza os legais efeitos. Pagos os impostos devidos, expeça-se a respectiva Carta. Belém, 20.08.82. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão (Resp.).

**7ª VARA - DIVÓRCIO**  
Aut: João Emilio Martins Macedo  
Adv. Artemis Leite da Silva  
Ré: Dircea de Nazaré Brito Nobre  
Adv: João José Maroja  
Desp: À Conta. Em, 20.08.82. (a) Clímenie Bernadette de Araújo Pontes. (Resp.).

**8ª Vara - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA**  
Aut. Tropical Companhia de Crédito Imobiliário  
Adv. João José Maroja  
Réus: Álvaro Pereira dos Santos e esposa  
Desp: Vistos, etc. Adjudico ao exequente o imóvel hipotecado, para que produza seus efeitos de direito, exonerados os executados do restante do pagamento da dívida. Expeça-se a carta de adjudicação. Em, 20.08.82. (a) Clímenie Bernadette de Araújo Pontes.

**9ª VARA - AGRAVO DE INSTRUMENTO**  
Aut. INPS  
Adva: Nazaré Moraes  
Réu: João Chaves Guérreiro  
Adva. Vera Couto  
Desp: À agravada para contrimínutar. Belém, 20.08.82. (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

**10ª VARA - INTERDITO PROIBITÓRIO**  
Aut: José Uchoa de Moura  
Adv: Pedro Paulo da Silva Campos  
Réu: Albino Jorge Ferreira  
Adv: Nicolau Crispino  
Desp: O autor para completar os honorários do perito. Belém, 20.08.82. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

Observação: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 horas, do dia 24.08.82.

(Ext. Reg. nº 5887)

## EDITAIS JUDICIAIS

### COMARCA DA CAPITAL

JUIZO DE DIREITO DA NONA VARA CÍVEL  
CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO  
ESCRIVÃ ANA LOBATO

Edital de citação de José Maria Melo da Silva, pelo prazo de (30) trinta dias.

A doutora Maria Lucia Gomes Marcos dos Santos, Juíza de Direito da Nona Vara do Cível e Comércio da Comarca da Capital por nomeação legal, etc...

Faz saber que, pelo presente edital, com o prazo de trinta dias, fica citado José Maria Melo da Silva, brasileiro, casado, motorista, atualmente em lugar ignorado, que se processa pelo Juizado de Direito da 9ª Vara Cível, Cartório Ana Lobato, uma Ação de Separação Judicial Não Consensual, proposta por sua mulher Maria de Nazaré Oliveira Silva, com fundamento no Art. 220, inc. III, do Código de Processo Civil, pelo que fica este senhor citado para responder aos termos da ação, no prazo de trinta dias, correndo o prazo legal, reputar-

se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela autora. O Edital será publicado uma vez no órgão oficial e duas vezes em jornal local, bem como afixado na sede do Juízo. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de 1982. Eu, a) ilegível, escritã, que subscrevi e assino.

MARIA LUCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS  
Juíza de Direito da Nona Vara do Cível e Comércio da  
Comarca da Capital  
(Ext.-Reg. nº 5898 - Dia: 26.08.82)

## PROTESTO DE LETRAS

Acham-se neste Cartório, à Rua Manoel Barata, 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes, os seguintes títulos: A C C Cruz - DP - Cr\$ 37.240,00 - Estaleiro Barco Norte Ltda. - DP - Cr\$ 5.439,20 - Troya Com. Ind. Ltda. - DP - Cr\$ 57.253,00 - Metalúrgica Jóia Ltda. - DP - Cr\$ 17.850,00 - Adonildes Alice da Silveira Marron - NP - Cr\$ 10.580,00 - Jane Monteiro Neves - NP - Cr\$ 35.000,00 - Luival Reis de Oliveira - LC - Cr\$ 29.991,40 - Maria Raimunda de Oliveira e Souza - LC - Cr\$ 51.097,04 - Aldovar R. Pontes Loureiro - NP - Cr\$ 16.200,00 - Mariertina Silva Corrêa - LC - Cr\$ 48.915,88 - Maria Lúcia Souza de Miranda - LC - Cr\$ 48.901,06 - Maria de Fátima da Silva - LC - Cr\$ 28.793,12 - Maria do Perpétuo Socorro da Silva - LC - Cr\$ 43.912,76 - Maria Graciete de Souza Ferreira - LC - Cr\$ 51.132,32 - Maria de Nazaré Teixeira de Fraca - LC - Cr\$ 36.291,01 - Maria Adélia Mercês Oliveira - LC - Cr\$ 41.264,55 - Maria Cecília Borges Lourinho - LC - Cr\$ 46.683,26 - pelo que ficam ditos devedores, intimados e notificados, para dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 24 de agosto de 1982  
CARTÓRIO DE PROTESTO MOURA PALHA  
II OFÍCIO  
NAZARÉ L. P. DE MOURA PALHA  
Oficial  
(T. nº 00169 - Reg. nº 5885 - Dia: 26/08/82)

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

O Exmo. Sr. Desembargador Almir de Lima Pereira, Relator dos autos de Embargos Declaratório da Comarca do Capital em que é embargante - Agropecuária Capemi Indústria e Comércio Ltda. (drs. Ernestino S. Filho e Rui G. V. Souza Filho) e embargado o Venerando Acórdão nº. 8.004 de 17.05.82 que exarou às fls. 35 o seguinte despacho:

"A presente oposição de embargos de declaração, não condiz com os supostos exigidos para a sua fundamentação.

Os pontos que diz terem sido vulnerados no acórdão, resultante do agravo regimental oferecido, ou seja omissão, dúvida e obscuridade, não se encontram no aresto.

Na verdade, a requerente quer um novo julgamento, de matéria que já foi apreciada, tanto pelo relator, no Mandado de Segurança, como

pelos Câmaras Reunidas, no agravo Regimental, cujo desate, foi um só:

"Ementa - Decisão atacável por recurso - Indeferimento in limine do pedido - Ato que se mantém, ante a determinação legal - Recurso Improvido.

Por isso, não tinha e nem tem porque, se discutir, direito líquido e certo, do embargante, de vez, que o mandamus impetrado, era daqueles que não podia prosperar, pela falta de amparo, ante a sistemática processual.

Assim, frente a frágil argumentação e falta de suporte no recurso que ora se oferece, cabe-me indeferir-lo do plano, por não trazer assente básico para sua existência.

Belém, 11 de agosto de 1982.

(a) Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA"

Gabinete do Secretário, do Tribunal de Justiça - Belém, 24 de agosto de 1982.

GENGIS FREIRE DE SOUZA  
Secretário do TJE, em exercício  
(G. Reg. nº 2393)

14ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO  
REALIZADA EM 18 DE AGOSTO DE 1982, SOB A  
PRESIDÊNCIA DO EXMO. DES. MANOEL CACEL-  
LA ALVES.

### PARTE ADMINISTRATIVA

Telegrama do Dr. Almir Gabriel, Secretário de Saúde, congratulando-se com toda a classe jurídica brasileira pelo 155º Aniversário da Instituição dos Cursos Jurídicos do país.

— O Tribunal ficou ciente.

Pedido de férias - Reqte.: o bacharel Humberto de Castro, Juiz de Direito da 12ª Vara Cível e Comércio da Capital.

— Unanimemente, deferiram o pedido, cabendo, porém, à Presidência autorizar o período em que as férias deverão ser gozadas.

Pedido de licença para tratamento de saúde - Reqte.: o bacharel Carlos Samico de Oliveira, Pretor do Termo Judiciário de Ananindeua.

— Concedida a licença, nos termos do pedido.

Pedido de licença à gestante: Reqte.: a bacharela Maria Célia Filocreão Gonçalves, Pretora do Termo Judiciário de Faro.

— Idem, idem.

Pedido de Aproveitamento em uma das Varas da Capital - Reqte.: o bacharel Armando Bráulio Paul da Silva.

— adiado

Pedido de Remoção - Reqte.: a bacharela Vera Guimarães Araújo, Pretora do Termo Judiciário de Jacundá, para o Termo de Itupiranga, Comarca de Marabá.

— Sobrestado o pedido, unanimemente, porém já deferido.

Promoção de Juizes de Direito para a 2ª Entrância.

— Pelo Des. Presidente foi explicada a necessidade da urgência de ser procedida a promoção de Juizes de Direito para a 2ª Entrância, com o esclarecimento de que providenciou o disposto no art. 195 do Código Judiciário.

— Com a palavra, a Des. Lydia Fernandes propôs que fosse publicado Edital para inscrição dos interessados, nos termos do Código Judiciário. Submetida à discussão, houve vários pronunciamentos foram feitos, dentre eles um no sentido de ser obedecido o que até então vinha sendo adotado, ou seja, sem a necessidade de inscrições dos Juizes para as promoções. Posta em votação, decidiu o Tribunal, por maioria de votos, pela desnecessidade da inscrição. Em discussão sobre o modo de preenchimento, ficou deliberado que as Comarcas elevadas seriam relacionadas numericamente, na ordem em que constam do Código, e que, para o preenchimento das mesmas, fossem sorteadas as que deveriam ser preenchidas, decisão tomada por unanimidade de votos.

Foram então sorteadas as seguintes Comarcas:

Número 6 (seis) - Marabá - Critério de Antiguidade: bacharela Maria do Céu Cabral Duarte.

Número 8 (oito) - Abaetetuba - 2 (duas) Varas - Critério de Merecimento: Lista Tríplice constituída pelas bacharelas Terezinha Martins Fonse-

ca, Brígida Gonçalves e Edna dos Anjos Nunes - Critério de Antiguidade: bacharela Sônia Maria de Macedo Parente.

Número 5 (cinco) - Capanema - 2 (duas) Varas - Critério de Merecimento - Lista Tríplice constituída pelos bacharéis Paulo Sérgio Frota, Carmem Lúcia Faria e Brígida Gonçalves - Critério de Antiguidade: bacharela Lia Rosa Guimarães Azevedo.

Número 7 (sete) - Óbidos - Critério de Merecimento - Lista Tríplice constituída pelos bacharéis Manoel da Conceição Silva, Ana Tereza Sereni Murrieta e Raimunda do Carmo Gomes.

Foi então suspensa a sessão, pelo adiantado da hora, e convocada uma sessão extraordinária para o próximo dia 23 (vinte e três), segunda-feira, às nove (9) horas, para ultimar as listas de promoção.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 23 de agosto de 1982.

GENGÍS FREIRE DE SOUZA  
Secretário do TJE, em exercício  
(G. Reg. nº 2393)

## JUSTIÇA FEDERAL

### BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 149/82

#### EXPEDIENTE DO DIA 13/08/82

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

JUIZ FEDERAL

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

OF. nº 1344/82 do Dr. Fernando Neves Tocantins - Presidente da Comissão.

Assunto: Autos de Procedimento de Natureza Administrativa (encaminha).

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 12.08.82: a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Fôro.

Petição do servidor Orsay Fidanza Dutra.

Assunto: Licença para tratamento de saúde.

DESPACHO: A. Conclusos, depois de convenientemente informado pelo Sr. Dr. Diretor de Secretaria. Belém, Pa., em 12.08.82. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Nº 239 - Concessão de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço.

Interessado: Jovelino Monteiro da Silva.

DESPACHO: Conclusos, depois de convenientemente informado pelo Sr. Dr. Diretor de Secretaria. Belém, Pa, em 12.08.1982. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Fôro.

Of. do Setor de Registros e Classificação do Conselho da Justiça Federal.

Assunto: Informação ref. Autos de Busca e Apreensão nº ..... 5125.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 12.08.82. b) A. Santiago - Juiz Federal.

OF. nº 36/82 da Exma. Sra. Dra. Juiza de Direito de Alenquer

Assunto: Mandado de Citação do acusado Manoel Batista Neto (devolve).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

OF. nº 482/82 do Dr. Wilson Ribeiro - Vice-Presidente, no exercício da Presidência da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Pará.

Assunto: Comunicação (faz).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

OF. nº 1090/Cartório da Bela. Maria Christina Dourado e Silva - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos de Inq. Policial nº 22/82-SR/DPF/PA, onde figuram como indiciados os nacionais Roberto Sudá de Andrade e outros.

DESPACHO: N. A. Ao Sr. Dr. Procurador da República, para os fins devidos. Belém, Pa, em 13.08.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

OF. nº 1096/82-CART/SR/DPF/PA do Bel. Aldemir Gonçalves Pereira - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Solicitação (faz).

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 13.08.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

OF. nº 1096/82-CART/SR/DPF/PA do Bel. Aldemir Gonçalves Pereira - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos de Inq. Policial nº 237/81-SR/PA (encaminha).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

OF. nº 1.097/Cartório da Bela. Maria Christina Dourado e Silva - Delegada de Polícia Federal.

Assunto: Autos de Inq. Policial nº 243/81-SR/DPF/PA (encaminha).

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 13.08.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

OF. nº 1099/82-CART/SR/DPF/PA do Bel. Djalma M. Bittencourt Gautério - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos de Inq. Policial nº 202/81-SR/SPF/PA (encaminha).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

OF. nº 1.098-Cartório do Bel. Messias Marques - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos de Inq. Policial nº 034/81-SR/PA (encaminha).

DESPACHO: N. A. Ao Sr. Dr. Procurador da República, para fins devidos. Belém, Pa., em 13.08.1982. a) A. Santiago - Juiz Federal.

OF. nº 1.100/82-CART/SR/DPF/PA do Bel. Joaquim Trolezi Veiga - Presidente do Inq. Policial nº 035/82-SR/DPF/PA.

Assunto: Autos de Inquérito Policial nº 035/82-SR/DPF/PA (encaminha).

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 13.08.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

OF. nº 1.101/82-CART/SR/DPF/PA do Bel. Djalma M. Bittencourt Gautério - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos de Inq. Policial nº 041/82-SR/DPF/PA (encaminha).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

OF. nº 1.102-Cartório do Bel. Messias Marques - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos de Inq. Policial nº 042/82-SR/PA (encaminha).

DESPACHO: Idêntico ao acima.  
OF. nº 1.103/72-CART/SR/DPF/PA do Bel. Aldemir Gonçalves Pereira - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos de Inq. Policial nº 046/81-SR/PA (encaminha).

DESPACHO: N. A. Ao Sr. Dr. Procurador da República, para os fins devidos. Belém, Pa, em 13.08.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Sr. Nelson Leite da Silva (Adv. Dr. Ismar Cabral).  
Assunto: Exceção de Suspeição.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa, em 13.08.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv. Dra. Maria Cecília Rodrigues).

Assunto: Solicitação (faz) nos autos do Proc. nº 19.279.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 13.08.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da Fazenda Nacional (Adv. Dr. José A. Potiguar).

Assunto: Requer a juntada aos autos de execução que empreende contra Lúcia Costa Profetti (Proc. nº 21.638).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da Dra. Esamar Favacho Bandeira.

Assunto: Autos de Desapropriação nº 21.545.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA (Adv. Dra. Edméa Moura Correa).

Assunto: Desiste da execução nº 21.192 que move contra Gabriel dos Reis Botelho.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Conselho Regional de Química 6ª Região (Adv. Dr. Dercyllios Noronha).

Assunto: Requer substituição de Assistente Técnico (Proc. número 20.020).

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 13.08.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da Sociedade Carisma Negócios Imobiliários Ltda. (Adv. Dr. Davi Santos Paes).

Assunto: Liberação através de Alvará (Proc. nº 21.549).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior.

Assunto: Informa o nº de seu CIC/MF.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 13.08.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Adv. Dr. Octávio Ferreira).

Assunto: Requer a juntada do DDC aos autos do Proc. nº ... 21.388.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Adv. Dr. Octávio Ferreira).

Assunto: Requer a juntada do DDC aos autos do Proc. nº ... 21.330.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Adv. Drs. Octávio Ferreira e Vera Lúcia dos Santos).

Assunto: Requer a juntada do DDC aos autos dos Processos nºs. 21.279, 21.281, 21.283, 21.326, 21.328, 21.359, 21.361, 21.363, 21.365, 21.390, 21.392, 21.392 e 21.465.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Sr. Jurandir Garcia Sanches (Adv. Dr. José A. da Silva Santana).

Assunto: Desiste da Defesa Prévia nos autos do Proc. nº ..... 20.086, reservando-se para fazê-lo em alegações finais.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Dr. José da Rocha Moreira.

Assunto: Defesa Prévia em favor de: Mário Antônio Biscaro e Juarez Luiz Sant'Ana.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

MANDADO DE CITAÇÃO.

Remetente: O Exmo. Sr. Dr. Federal e Diretor do Fórum da 1ª Região no Estado do Pará.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Adv. Dr. Octávio José P. Ferreira).

Assunto: Requer juntada de documento nos autos dos Processos nºs: 21.329, 21.389, 21.391, 21.393, 21.395, 21.397, 21.464, 21.466.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 13.08.82. (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Adv. Dra. Vera Lúcia dos Santos).

Assunto: Requer juntada de documento nos autos dos Processos nºs: 21.280, 21.282, 21.358, 21.360, 21.362, 21.364, 21.368, 21.405.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Maria Elizabeth D'Oliveira Lauande (Adv. Dr. Carlos Machado Garcia).

Assunto: Presta esclarecimentos nos autos do Processo nº 19.915.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 13.08.82. (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição do Advogado Dr. Carlos Machado Garcia.

Assunto: Presta esclarecimentos nos autos do Processo nº 19.917.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Inquérito Policial nº 15/81.

DESPACHO: I - Concedo, em prorrogação, prazo até ao dia 16.09.82 para complementação das diligências. II - Retornem os autos à esfera policial. Belém, 13.08.82. (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Inquérito Policial nº 201/81.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Inquérito Policial nº 242/81.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Inquérito Policial nº 246/81.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Inquérito Policial nº 247/81.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Inquérito Policial nº 017/82.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Inquérito Policial nº 034/82.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Inquérito Policial nº 036/82.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 20.590-A - Agravo de Instrumento.

Agrte: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).

Agrda: Alzira Moussallen Mutran (Adv. Dr. João A. Nunes Neto).

DESPACHO: Diante do estatuído no art. 524 do CPC, mando que seja intimado o agravado para, no prazo de cinco (5) dias, indicar peças dos autos, que serão trasladadas, e juntar documentos novos. Belém, 13.08.82. (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.558 - Procedimento Ordinário.

Autora: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).

Réu: Adriano Santos Produtos Veterinários Limitada (Adv. Dr. Fernando Ricardo C. Wanzeller).

DESPACHO: Diga a Autora-Exequente. Belém, 13.08.82. (a)

Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 20.166 - Mandado de Segurança.

Impete: Darlindo Fernandes Gomes (Adv. Dr. Vinicius Hesketh).

Impdo: Delegado Regional do Trabalho.

DESPACHO: Colha-se a manifestação do Impetrante. Belém, 13.08.82. (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 21.135 - Execução Fiscal.

Exeqte: Superintendência Nacional da Marinha Mercante - SUNAMAN (Adv. Dra. Maria Helena Pereira Nicolau).

Execdo: Antônio Pinheiro da Silva.

DESPACHO: Defiro a inicial (Art. 7º da Lei nº 6.830, de 22.09.80). Belém, 13.08.82. (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.890 - Comunicação de Prisão Administrativa.

Comte: Dr. Luiz de Oliveira Santos - Coordenador Regional Policial.

Preso: Modesto Sanchez Cabrera.

SENTENÇA: Vistos, etc. Considerando que, segundo afirmado a fls. 10/11, foi o preso efetivamente deportado, julgo prejudicado o presente feito, não sem antes destacar que errou a autoridade policial ao movimentar o coato para outro lugar sem aguardar a decisão do Poder Judiciário sobre a legalidade ou não da prisão comunicada, o que espero não se repita. Remeta-se cópia desta sentença à autoridade policial. P.R.I. Belém, 13.08.82. (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

## BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 150/82

## EXPEDIENTE DO DIA 16/08/82

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

*Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago.*

JUIZ FEDERAL

*Dr. Aristides Porto de Medeiros*

DIRETOR DA SECRETARIA

*Dr. José Aguiar Barroso.*

OF. CIRC. nº 326/CJF-DA do Exmo. Sr. Ministro Jarbas Nobre - Presidente do Conselho da Justiça Federal.

Assunto: Cópia do Provimento nº 229/CJF, de 10.08.82 (Remete).

DESPACHO: Ciente. Ao Sr. Dr. Diretor de Secretaria para os devidos fins. Belém, Pa, em 16.08.82. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Fôro.

OF. nº 36/82 da Sra. Loyana Selma N. da Silva - Assistente Social da Penitenciária "Gov. Fernando Guilhon".

Assunto: Solicitação (faz).

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa, em 16.08.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

OF. nº 116/82 da Exma. Sra. Dra. Edna Anjos Nunes - Juiza de Direito da Comarca de São Miguel do Guamá.

Assunto: Mandado de Citação de Eliane Cordeiro da Silva (devolve).

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 16.08.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

OF. nº 269/82-SP do Exmo. Sr. Dr. Fernando da Costa Tourinho Neto - Juiz Federal da 3ª Vara, em exercício pleno.

Assunto: Carta Precatória devidamente cumprida (devolve).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

OF. nº GERGE/PA 310 do Dr. José Carlos O. Mandado - Gerente Geral da Caixa Econômica Federal.

Assunto: Ref. ao Proc. nº 18.626.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 16.08.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

OF. nº 403/82-DPF/2/SN do Bel. Lacerda Carlos Júnior - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos de Inq. Policial nº 214/82 (encaminha).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

OF. nº 757/82 da Exma. Sra. Dra. Iaci Augusta de Carvalho - Diretora de Secretaria da Justiça Federal de Goiânia.

Assunto: Solicitação (faz) nos autos de Ação de Reintegração de Posse nº 19.147.

DESPACHO: N. A. Atenda-se. Belém, Pa, em 16.08.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

OF. nº 1.105/82-Cartório do Bel. Wandir Leite da Silva - Coordenador Regional Policial.

Assunto: Autos do Inquérito Policial nº 248/81-SR/PA (encaminha).

DESPACHO: N. A. Ao Sr. Dr. Procurador da República, para os fins devidos. Belém, Pa, em 16.08.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

OF. nº 1.106/82-Cartório do Bel. Wandir Leite da Silva - Coordenador Regional Policial da SR/DPF/PA.

Assunto: Autos de Inq. Policial nº 008/82-DPF2/SN (encaminha).

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, Pa, em 16.08.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Sr. Heliodoro Brabo Nogueira (Adva. Dra. Ana Maria C. Gomes).

Assunto: Agravo de Instrumento ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos. (Proc. nº 15.196).

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa, em 16.08.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Sr. Nelson Leite da Silva (Adv. Dr. Ismar Teixeira Cabral).

Assunto: Ref. Proc. nº 20.961.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 16.08.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Sr. Izomar Balieiro Tavares (Adv. Dr. José Cabral).

Assunto: Desiste da Defesa Prévia nos autos do Proc. nº ..... 19.102, reservando-se para as Razões Finais.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Dr. Osvaldo Serrão.

Assunto: Solicita a juntada de procuração aos autos do Proc. nº 19.458.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Instituto Nacional de Previdência Social - INPS (Adva. Dra. Maria de Nazaré Moraes).

Assunto: Ref. Mandado de Segurança nº 227

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Domingos Santana de Oliveira (Adv. Dr. Raimundo Maués).

Assunto: Desiste da Defesa Prévia nos autos do Proc. nº ..... resguardando-se para as razões finais.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da Sra. Isabel dos Santos Cardoso (Adv. Dr. Walter Puget).

Assunto: Retificação de cálculo (Proc. nº 3460)

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Na Petição que a União Federal (Adv. Dr. José A. Potiguar) move contra Costa Lima Limitada (Proc. nº 21.617)

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, Pa, em 16.08.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de Isabel dos Santos Cardoso (Adv. Dr. Walter Puget).

Assunto: Impugnação ao cálculo nos autos do Proc. nº 3460

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da Sra. Maria Raimunda Gomes da Silva (Adv. Dr. Heliomar Matos).

Assunto: Razões Finais nos autos do Proc. nº 10.867.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 16.08.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Alegações Finais a favor de Rose Mary Gomes Sadala (Adv. Dr. Heliomar Matos) Proc. nº 7.818.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Cíveis de Mandado de Citação (Comarca de Nova Timboteua).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 1.873 - Ação Criminal (Contrabando).

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réus: Aldemar Jesus Cardoso (Adv. Dr. Carlos Platinha), e Vilar Monteiro (Adv. Dr. Heliomar Matos).

DESPACHO: Responda-se o expediente de fl. 251, informando-se que as mercadorias apreendidas não mais interessam ao processo. Em seguida, archive-se os autos. Belém, Pa, em 16.08.1982. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 5502 - Ação Criminal.

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Antônio Mingnone (falecido), Benedito Nicolau da Silva (Adv. Dr. Hamilton Ferreira de Souza), José Rodrigues de Souza (Adv. Dr. Hamilton Ferreira), Marco Antonio Ribeiro (Adv. Dr. Felício Pontes), Ederlindo Fabene (Adv. Dr. Hamilton F. de Souza), Eduardo Passos Ribeiro (Adv. Dr. Heliomar Matos), Manoel Alexandre de Pontes (Adv. Dr. Hamilton Souza), Raimundo C. de Souza (Adv. Dr. José B. P. de Sena), Walter Jorge de Lima (Adv. Dr. Ruy Vilar Sampaio), Raimundo Andrade (Adv. Dr. Alcides Sobrinho), Cláudio Jovita (Adv. Dr. Waldemir Teixeira) e José Tertuliano Gomes (Adv. Dr. José Cabral).

DESPACHO: 1. Atendendo ao que me foi requerido à fl. 376, hei por bem substituir o Dr. Felício de Araújo Pontes pelo Dr. Ademar Kato, que servirá sob a fé de seu grau. Intime-se. 2. Diga o representante do Órgão do Ministério Público Federal sobre a circunstância relacionada com a prescrição da presente ação. Belém, Pa, em 16.08.1982. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 7860 - Ação Criminal.

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Nildo Coelho Pereira (Adv. Dr. Ademar Kato) e Manoel Fernandes dos Santos (Adv. Dr. Heliomar Matos).

DESPACHO: Cumprida como foi a pena pelo réu, archive-se os autos. Belém, Pa, em 16.08.1982. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 9167 - Ação Criminal (Contrabando).

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réus: Osmar Alves de Oliveira (Adv. Dr. Paulo Klautau), Wilson Luiz dos Anjos (Adv. Dr. José S. Rodrigues Filho), Mário do Amaral Gonçalves (Adv. Dr. Heliomar Matos), Pedro Gomes Farias (Adv. Dr. José B. P. de Sena).

DESPACHO: Indefiro o pedido de fls. 460 por falta de amparo legal. Belém, Pa, em 16.08.1982. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 10.406 - Ação Criminal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réus: Arthur de Assis Lopes (Adv. Dr. João J. Aguiar Carvalho) e Wanderley Pontim (falecido).

DESPACHO: 1. Responda-se o expediente de fl. 207, informando-se que as mercadorias apreendidas não mais interessam ao processo. 2. Sobre o contido na certidão de fl. 234 ouça-se o representante do Órgão do Ministério Público Federal. 3. Diga o

Dr. Procurador da República se deseja substituir a testemunha Firmiliano Malato Ribeiro, aliás não localizada pelo Oficial de Justiça (fl. 205v). Belém, Pa, em 16.08.1982. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 10.743 - Ação Criminal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réu: José Miranda Serrão (Adv. Dr. José B. P. de Sena).

DESPACHO: Diante da informação supra, expeça-se Carta Precatória para inquirição da testemunha José Carneiro de Araújo na cidade onde serve e reside. Intime-se o Dr. Procurador da República, bem como o defensor do acusado. Belém, Pa, em 16.08.1982. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 11.366 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Emanuel Adolfo Amazonas (Adv. Dr. Moacyr G. Pamplona).

DESPACHO: Diga a defesa se desiste dos depoimentos das testemunhas Maria Milca Moreira e Raimundo Cunha. Belém, Pa, em 16.08.1982. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 21.681 - Carta Precatória.

Depcte: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Acre.

Deprecado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

DESPACHO: 1. Cumpra-se. Designo a audiência do dia 30 do mês em curso, único desimpedido, às 15:30 horas, para inquirir a testemunha, a qual deverá ser notificada na forma da lei. Dê-se ciência ao representante do Ministério Público Federal, bem como ao doutor Raphael Lucas Filho, que ora nomeio defensor do acusado: 2. Comunique-se ao Juiz deprecante, Belém, Pa, em 16.08.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 11.764 - Ação Criminal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réus: Nestor Cunha Pereira (Adv. Dr. José B. P. de Sena), Jorge Bezerra Nogueira (Adv. Dr. José B. P. de Sena), Francisco de Assis Farias (Adv. Dr. Hamilton Gualberto) e Mário Amaral de Oliveira (Adv. Dr. Miguel Carneiro).

DESPACHO: Responda-se o expediente de fl. 342, informando-se que as mercadorias apreendidas não mais interessam ao processo. Belém, Pa, em 16.08.1982. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 13.107 - Ação Criminal.

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Luiz Gonzaga do Rosário Livramento (Adv. Dr. Ruy V. Sampaio).

DESPACHO: Prossiga-se a audiência, para o que designo o dia 19 de abril do ano vindouro, único desimpedido, às 8.30 horas, feitas as notificações das testemunhas arroladas pela defesa. Intime-se o acusado, bem como o seu defensor e o Dr. Procurador da República. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa, em 16.08.1982. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 13.164 - Ação Criminal.

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Maria de Nazaré Carvalho e outros (Adv. Dra. Margui Lima Gaspar e outros).

DESPACHO: Diga o representante do Órgão do Ministério Público Federal se desiste do depoimento da testemunha não encontrada pelo Oficial de Justiça. Belém, Pa, em 16.08.1982. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 13.677 - Ação Criminal (Contrabando).

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réus: Antenor Ferreira do Nascimento (Adv. Dr. Raphael Lucas Filho), Antônio Costa (Adv. Dr. Nelson Meira), Guilherme Rodrigues Silva (Adv. Dr. José Maria do Nascimento), João Corrêa Figueiredo (Adv. Dr. Djalma Chaves), José Roberto (Adv. Dr. Waldemir Teixeira), Manoel da Silva Coutinho (Adv. Dr. José B. P. de Sena), Miguel Carvalho Gomes (Adv. Dr. José Cabral), Miguel Santos Gomes (Adv. Dr. Raimundo Braga), Nicanor Pereira Cardoso (Adv. Dr. Camilo E. Lopes).

DESPACHO: Digam o réu Antônio Costa, pelo seu representante judicial e o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 16.08.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 13.420 - Ação Criminal.

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Braz Paulino das Neves, Manoel da Silva Coutinho (Adv. Dr. Raphael Lucas Filho), Lino da Costa "Paulo Bomba" (Adv. Dr. Waldemir Teixeira), Raimundo José da Silva "Caboclo do Açai" (Adv. Dr. José B. P. de Sena) e Maximino Barbosa Ribeiro (Adv. Dr. Alberto Campos).

DESPACHO: Designo o Oficial de Justiça Flávio Hermilio das Neves Albuquerque Melo para, em diligência, averiguar o que de verdade existe em torno da alegada morte do acusado Manoel

da Silva Coutinho. Belém, Pa, em 16.08.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 20.842 - Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: José Raimundo Nery e Reinalda Miranda da Costa (Adv. Dr. Abraham Assayag).

DESPACHO: 1. Informe o Técnico Judiciário, por meio de certidão nos autos portada por fé, se o advogado da ré ofereceu defesa prévia e arrolou testemunhas. 2. Expeça-se novo mandado de citação do réu José Raimundo Nery, a quem se notifique para comparecer à sala das audiências do Juízo, no dia 08 de abril do ano vindouro, único desimpedido, às 08:30 horas, a fim de ser qualificado e interrogado. Dê-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém, Pa, em 16.08.1982. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 21.345 - Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réus: Pedro Chaves da Luz (Adv. Dr. José R. Siqueira Filho), José Alves Carvalho (Adv. Dr. Raphael Celdas L. Filho) e Antônio Pereira da Cunha (Adv. Dr. José B. P. Sena).

DESPACHO: 1. O pedido de fl. 96 será objeto de apreciação oportuna. 2. Observe-se o disposto no art. 499 do Cód. de Proc. Penal e, se nenhuma diligência for requerida, cumpra-se o art. 500 do mesmo diploma legal. Belém, Pa, em 16.08.1982. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 21.526 - Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réu: Siegmund Ksimir Newerla.

DESPACHO: Recebo a denúncia de fls. 2/3. Cite-se, por mandado, para se ver processar até sentença/final. Designo a audiência do dia 11 de abril do ano vindouro, único desimpedido, às 08:30 horas, para qualificar e interrogar o acusado, o qual deverá ser regularmente notificado. Dê-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém, Pa, em 16.08.1982. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 21.558 - Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Manoel Américo P. Soares.

DESPACHO: Recebo a denúncia de fls. 2/3. Cite-se, por mandado, para se ver processar até sentença final. Designo a audiência do dia 12 de abril do ano vindouro, único desimpedido, às 08:30 horas, para qualificar e interrogar o acusado, o qual deverá ser regularmente notificado. Dê-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém, Pa, em 16.08.1982. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 21.559 - Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réu: Antônio Caetano da Silva.

DESPACHO: Notifique-se o acusado para responder, por escrito, no prazo de quinze (15) dias. Belém, Pa, em 16.08.1982. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 21.643 - Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réus: Tibúrcio Soares da Rocha e José Newton da Rocha.

DESPACHO: Recebo a denúncia de fls. 2/3. Citem-se, por mandado, para se verem processar até sentença final. Designo a audiência do dia 14 de abril do ano vindouro, único desimpedido, às 08:30 horas, para qualificar e interrogar os acusados, os quais deverão ser regularmente notificados. Dê-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém, Pa, em 16.08.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 21.650 - Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Ré: Maria das Graças de Araújo Pena.

DESPACHO: Recebo a denúncia de fls. 2/3. Cite-se, por mandado, para se ver processar até sentença final. Designo a audiência do dia 15 de abril do ano vindouro, único desimpedido, às 08:30 horas, para qualificar e interrogar a acusada, a qual deverá ser regularmente notificada. Dê-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém, Pa, em 16.08.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição Inicial de Hildebrando Midose Negrão da Silva, Geraldo Fernandes Margalho e José Joaquim Leitão da Costa (Adv. Dr. Raimundo Renato Carvalho Maués).

Assunto: Requer prestação de Fiança.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 16.08.82. (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição da Advogada Dra. Maria das Graças Gonçalves Ribeiro.

Assunto: Presta esclarecimentos nos autos do Processo nº 21.138.



DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, 16.08.82. (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de Maria de Nazaré Lobato Nazaré (Adv. Dr. Raimundo Renato Carvalho Maués).

Assunto: Presta esclarecimentos nos autos do Processo nº 19.269.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Inquérito Policial nº 010/82.

DESPACHO: I - Concedo, em prorrogação, prazo até ao dia 21.09.82 para complementação das diligências. II - Retornem os autos à esfera policial. Belém, 16.08.82. (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Inquérito Policial nº 39/82.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Inquérito Policial nº 44/82.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Inquérito Policial nº 46/82.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Inquérito Policial nº 48/82.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Inquérito Policial nº 40/82.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Inquérito Policial nº 65/82.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Inquérito Policial nº 070/82.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Inquérito Policial nº 73/82.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Inquérito Policial nº 77/82.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Inquérito Policial nº 79/82.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Inquérito Policial nº 081/82.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Inquérito Policial nº 82/82.

DESPACHO: I - Concedo, em prorrogação, prazo até ao dia 21.09.82 para complementação das diligências. II - Retornem os autos à esfera policial. Belém, 16.08.82. (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 20.745 - Mandado de Segurança.

Imppte.: Agências Mundiais Ltda. (Adv. Dr. Acy Marcos dos Santos).

Impdo: Diretor Presidente da Companhia das Docas do Pará (CDP)

Apelante: Companhia Docas do Pará (Adv. Dr. Jesus João da Silva Villaca).

DESPACHO: Faça-se a conta das custas, da mesma dando-se ciência à Apelante para preparo no prazo legal. Belém, 16.08.82. (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 21.648 - Mandado de Segurança.

Imppte.: Paulo Roberto Pantoja Sodré (Adv. Dr. Cécil Augusto de B. Meira).

Impdo.: Conselho Regional de Corretores de Imóveis.

DESPACHO: Contados e preparados. Belém, 16.08.82. (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 6.946 - Ação de Depósito.

Autora: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Edwiges Conceição R. de Moraes).

Réu: Raimundo Lima Ribeiro.

DESPACHO: Indique a A. o endereço do R. no Município de Altamira. Belém, 16.08.82. (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 6.949 - Busca e Apreensão.

Repte.: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Nizete Arruda)

Réu: Raimundo Máximo Rodrigues.

DESPACHO: Diga a A. Belém, 16.08.82. (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 8.953 - Busca e Apreensão.

Repte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Jairo Vasconcelos do Carmo).

Reqdo.: Pedro de Gusmão Lourinho.

DESPACHO: Arquite-se. Belém, 16.08.82. (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 9.565 - Busca e Apreensão.

Repte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Reqdo.: Mário da Silva.

DESPACHO: Diga a A. Belém, 16.08.82. (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 9.619 - Busca e Apreensão.

Repte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves)

Reqdo.: Antônio Severino Moura de Ataíde

DESPACHO: Arquite-se. Belém, 16.08.82. (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 9.621 - Ação de Depósito.

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves)

Réu: Raimundo Nascimento Listo.

DESPACHO: Notifique-se pessoalmente o patrono da A. para cumprir o que lhe incumbe no prazo de 48 horas. Belém, 16.08.82. (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.952 - Embargos de Terceiros.

Embgtte: Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - IBDF (Adva. Dra. Creonor Santos Aragão).

Embgo: Geraldo Berardo.

Assistente: Motortec Indústria Aeronáutica S/A. (Adv. Dr. José Veillard Reis).

DESPACHO: Expeça-se Edital com o prazo de 30 dias para citação do Embargado, entregando-se-o ao Embargante para promover sua divulgação, em 30 dias, no órgão oficial e em jornal local, e, posteriormente, requerer a juntada dos respectivos periódicos. Belém, 16.08.82. (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 21.610 - Carta Precatória.

Deprte: Juiz Federal no Estado do Amazonas.

Deprdo: Juiz Federal no Estado do Pará.

DESPACHO: Informe a Secretaria. Belém, 16.08.82. (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 21.645 - Homologação de Opção.

Repte: João Pereira Souza.

Reqdo: Universidade Federal do Pará.

DESPACHO: Aguarde-se a manifestação do interessado por intermédio de Advogado. Belém, 16.08.82. (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.167 - Pedido de Restituição de Coisa Apreendida.

Repte: Fernando Jovê dos Santos (Adv. Dr. Mário de Azevedo Nogueira).

DESPACHO: Arquite-se. Belém, 16.08.82. (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 21.387 - Pedido de Arquivamento.

Repte: Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).

DESPACHO: Diga o representante do Ministério Público sobre o contido a fls. 146. Belém, 16.08.82. (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 21.673 - Exceção de Incompetência de Juízo

Excppte: Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).

Excppto: Juízo Federal.

DESPACHO: I - Entendendo (como também o faz o ilustre representante do Ministério que funciona junto a este Juízo) ter a douda 1ª Turma do E. Tribunal Federal de Recursos, ao julgar o Rec. Crim. nº 659-PA, de algum modo dado pela não competência do foro federal para processo e julgamento de possível ação penal a ser instaurada com base nos elementos do Inquérito Policial nº 20/80, defiro o requerimento de fls. 2, e, em consequência, mando que se remetam os presentes autos à Justiça Estadual. II - Intime-se. Belém, 16.08.82. (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.254 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO

Autor: Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Adva.: Dra. Ana Lúcia S. Araújo).

Réu: Olivar Elson de Araújo Valadares Martins.

DESPACHO: Diga o A. Belém, 16.08.82. (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 21.656 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclte.: Maria Irene Amorim Ruminiski (Adva.: Dra. Glória Maroja).

Reclida.: Universidade Federal do Pará.

DESPACHO: Certifique-se se a Reclamante efetuou o preparo inicial do feito. Belém, 16.08.82. (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 9.547 - BUSCA E APREENSÃO

Repte: Caixa Econômica Federal (Adv.: Dr. Gilberto Chaves).

Reqdo.: Cosme Gonçalves da Cruz.

SENTENÇA: Vistos, etc.. Homologo a desistência manifestada a fls., e, em consequência, julgo extinto o processo. Custas **ex lege**. P.R.I. Belém, 16.08.82. (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 21.664 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Repte.: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA (Adva.: Dra. Edméa Moura Correa).

Reqdo.: Francisco de Moraes Costa.

SENTENÇA: Vistos, etc.. Indefiro a inicial porque o pedido de homologação de opção deve ser formulado **in nomine próprio** pelo

empregado, e não em seu favor por parte da empresa, o que destacou o E. Tribunal Federal de Recursos, **verbis**. "Opção pelo FGTS. A postulação é, por lei, do empregado, com anuência do empregador" (Ac. de 22.08.80, da 3ª Turma do TFR, no RO nº 4.324-DF, Rel. Min. Adhemar Raymundo, decisão unânime DJU, de 16.10.80, pág. 8.255). P.R.I. Belém, 16.08.82. (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 21.683 - COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE  
Comucte.: Bel. João Francisco Lins Maciel Borges - Delegado de Polícia Federal.

Presos: Hildebrand Midose Negrão da Silva, José Joaquim Leitão da Costa e Geraldo Fernandes Margalho.

SENTENÇA: Vistos, etc... Dou pela legalidade da prisão em flagrante de Hildebrand Midose Negrão da Silva, que assim manteve, e considero ilegais as de José Joaquim Leitão da Costa e Geraldo Fernandes Margalho, que ora relaxo, expedindo-se em favor dos dois últimos os competentes Alvarás de Soltura, devendo serem eles **incontinenti** postos em liberdade, se por aí não deverem permanecer encarcerados, tudo sem prejuízo da apuração no correspondente Inquérito Policial. - Remeta-se cópia desta sentença à autoridade policial, para juntada ao respectivo Inquérito. P.R.I. Belém, 16.08.82. (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

(Ext. Reg. Nº 5874)

## JUSTIÇA DO TRABALHO

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

EDITAL Nº 32/82

Pelo presente EDITAL, de ordem da Exma. Sra. Dra. Júza Presidente, fica notificada a Empresa ENPLACOM - Encargos, Planejamento e Construções, atualmente em lugar incerto e não sabido, demandada nos autos do Processo TRT DC 960/81 (TRT EXDC 135/82), em que é demandante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, a comparecer na Secretaria Judiciária do TRT da 8ª Região, à Trav. D. Pedro I, nº 750, no prazo de 48 horas, a fim de efetuar o pagamento das custas referentes ao processo supra-mencionado.

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária, aos vinte e três dias do mês de agosto de 1982.

ALBERTINA DIAS MAIA  
Diretora do Serviço Processual  
(G. Reg. Nº 2392)

Distribuição dos Processos sorteados aos Exmos. Srs. Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, na Sessão Ordinária realizada em 20 de agosto de 1982.

Processo: RO 828/82.  
Recorrente: Jorge Manoel Ferreira.  
Advogado: Dr. Paulo César de Oliveira.  
Recorrido: João Damasceno de Souza.  
Advogado: Dr. Frede Souza da Silveira.  
Origem: 2ª JCJ de Belém.  
Relator: Dr. Ribamar Soares.  
Revisor: Dr. Orlando Lobato.  
Processo: AP 825/82.  
Recorrente-Agravante: João Aureliano Rodrigues.  
Advogado: Dr. Jacob José da Silva.  
Recorridos-Agravados: Artemisia Merlo Takemura e Jorge Nassar Palmeira.  
Origem: 1ª JCJ de Belém.  
Relator: Dr. Arthur Seixas.  
Revisor: Dr. Roberto Santos.  
Processo: RO 822/82.  
Recorrentes: Dulcine Figueiredo de Holanda e outras e Santa Casa de Misericórdia do Pará.  
Advogados: Drs. Paulo César de Oliveira e Maria de Nazaré S. Guimarães.  
Recorridos: Os mesmos.  
Origem: 4ª JCJ de Belém.  
Relator: Dr. Pedro Mello.

Revisora: Dra. Lygia Oliveira.  
Processo: RO 811/82.  
Recorrente: Madeireira Bannach Ltda.  
Advogado: Dr. Abraão Ribeiro Lopes.  
Recorrido: Agenor Mátias de Brito.  
Origem: JCJ de Capanema.  
Relator: Dr. Pedro Mello.  
Revisora: Dra. Lygia Oliveira.  
Processo: RO 807/82.  
Recorrente: Jaime Álvarez Bentes de Sá.  
Advogado: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos.  
Recorrida: Editora de Catálogos Telefônicos do Brasil S/A.  
Advogado: Dr. Raimundo Barbosa Costa.  
Origem: 5ª JCJ de Belém.  
Relatora: Dra. Lygia Oliveira.  
Revisor: Sr. E. S. Carvalho.  
Processo: RO 814/82.  
Recorrente: Manoel Romero Garcia.  
Advogado: Dr. João José da Silva Maroja.  
Recorrido: Equipamentos Clark Ltda. - Indústria Metalúrgica.  
Advogados: Drs. Alberto Pimenta Jr. e Jesus Domingos Pereira.  
Origem: 6ª JCJ de Belém.  
Relator: Dr. Roberto Santos.  
Revisor: Dr. Pedro Mello.  
Processo: AP 809/82.  
Recorrente-Agravante: Estado do Pará - Secretaria de Estado de Educação.  
Advogado: Dr. Reinaldo de Melo Santos Couto.  
Recorrida-Agravada: Aguida Madalena Rodrigues da Memória Cardoso.  
Origem: 3ª JCJ de Belém.  
Relator: Sr. Espírito Santo Carvalho.  
Revisor: Dr. Arthur Seixas.  
Processo: RO 816/82.  
Recorrente: Maruni - Fazendas Reunidas Ltda.  
Advogado: Dr. Roberto Mendes Ferreira.  
Recorrido: Antonio Matos Formigosa.  
Advogado: Dr. Walter Puget.  
Origem: 3ª JCJ de Belém.  
Relator: Dr. Arthur Seixas.  
Revisor: Dr. Roberto Santos.  
Processo: RO 827/82.  
Recorrente: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil de Belém.  
Advogada: Dra. Paula Frassinetti C. da Silva.  
Recorrido: CCA - Construções Cíveis da Amazônia Ltda.  
Advogado: Arcelino Lobato Ribeiro - Acadêmico Estagiário.  
Origem: 1ª JCJ de Belém.  
Relator: Dr. Orlando Lobato.  
Revisor: Dr. Ribamar Soares.  
Processo: RO 829/82.  
Recorrente-Reclamante: Teodomira da Silva Correa.  
Advogado: Dr. Raimundo Xavier de Souza.  
Recorrido-Reclamado: Município de Magalhães Barata - Prefeitura Municipal.  
Origem: JCJ de Castanhal.  
Relator: Dr. Ribamar Soares.

Revisor: Dr. Orlando Lobato.  
 Processo: RO 831/82.  
 Recorrente: Kisayuki Miyagawa.  
 Advogado: Dr. José Jacob da Silva.  
 Recorridos: Fabriciano Borges da Costa e outros.  
 Advogados: Drs. Marçílio Benício Gomes, e José Alves da Costa (menor. ass. do genitor).  
 Origem: JCJ de Castanhal.  
 Relator: Sr. E. S. Carvalho.  
 Revisor: Dr. Arthur Seixas.  
 Processo: AP 820/82.  
 Agravante: Amacol - Amazônia, Compensados e Laminados, Ltda.  
 Advogado: Dr. Antonio Maria F. Cavalcante.  
 Agravado: Jurandir Magno de Araújo.  
 Advogado: Dr. Adauto Cerqueira Santos.  
 Origem: 2ª JCJ de Belém.  
 Relatora: Dra. Lygia Oliveira.  
 Revisor: Sr. E. S. Carvalho.

(G. Reg. Nº 2391)

### 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

#### EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho - Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 29 de setembro de 1982, às 15:15 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, nº 750, serão levados à público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por GUILHERME APO-LINÁRIO DE OLIVEIRA, contra FELICIANO MARQUES, bem esse encontrado no Depósito do TRT da 8ª Região, à Travessa D. Pedro I, nº 750, e que é o seguinte:

- "Um (01) Televisor "Colorado-RQ", preto e branco, 23 polegadas, em estado de funcionamento".  
 Valor da Avaliação: Cr\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance, com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 20 de agosto de 1982. Eu, Maria de Nazaré C. de Pina - Técnico Judiciário - 021.B., datilografei. E eu, a) Ilegível - Chefe da Secretaria, subscrevo.

ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES  
 Juiz do Trabalho  
 Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. Nº 2387)

### 2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificada: LAVANDERIA PAULISTA, que era estabelecida à Rua 28 de Setembro, nº 273, e que se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência da reclamatória contra a mesma ajuizada por OLGARINA CORREA FERREIRA, pleiteando BAIXA NA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL, estando à audiência inaugural designada para o próximo dia 17.09.82, às 13:15 horas.

Nessa audiência deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 03 (três).

O não comparecimento da reclamada à referida audiência, importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá a referida reclamada estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos dezanove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Francisco Gomes Machado - Téc. Judiciário, lavrei o presente termo que vai assinado pelo Chefe de Secretaria desta Junta.

GERALDO SOARES DANTAS  
 Chefe de Secretaria

(G. Reg. Nº 2388)

### 4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(PRAZO DE CINCO DIAS)

O Dr. RIDER NOGUEIRA DE BRITO - Juiz Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER que; pelo presente EDITAL, fica notificada a Sra. MARIA DE NAZARÉ DA COSTA RODRIGUES, ora encontrando-se em lugar incerto e não sabido por esta Junta e, reclamante nos autos do Processo nº 4ª JCJ-976/82, em que GERARD JOSEPH PISERCHIA, figura como reclamado, para contraminutar Recurso Ordinário interposto pelo reclamado acima, pelo que dispõe do prazo de 08 (oito) dias para fazê-lo, isto querendo.

O que cumpra na forma da Lei.

Dado e passado nesta Cidade de Belém - Estado do Pará, aos vinte dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Raimundo Nonato Mota de Souza - Aux. Judiciário, datilografei. E eu, Maria de Lourdes Matos Cercasin - Diretora de Secretaria, subscrevi.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
 Juiz Presidente

(G. Reg. Nº 2389)

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(COM PRAZO DE CINCO (05) DIAS)

O Dr. RIDER NOGUEIRA DE BRITO - Juiz do Trabalho - Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam notificadas, as Sras. FLORIZÁURIA DA SILVA FERREIRA e DURVALINA FIGUEIREDO FARIAS, reclamantes, com endereço incerto e não sabido, no Processo nº 4ª JCJ - 1.175/81 e anexos, em que é reclamada: PRIMAR S/A. - Produtos Industrializados do Mar, a impugnar os embargos a execução, interpostos pela referida reclamada, no prazo legal, querendo.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte dias do mês de agosto do ano de 1982. Eu, Antonio Jorge Silva Correa - Aux. Judiciário AJ-023A.NM25, datilografei. E eu, Maria de Lourdes Matos Cercasin - Diretora de Secretaria, subscrevi.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
 Juiz Presidente

(G. Reg. Nº 2390)

# Independência: 160 anos.



“Ouviram do Ipiranga às margens plácidas, de um povo heróico o brado retumbante.”  
A independência é o trabalho de todos nós, nos lares, nas indústrias, no comércio, na agricultura, nas escolas, nas empresas de serviços, nas repartições públicas, nas forças armadas. Representa o esforço de cada um para a grandeza da Pátria, continuando no presente o que os nossos antepassados começaram a construir com fé e determinação: uma nação livre e independente, uma democracia liberal e pluralista, uma democracia social e humanista, uma democracia autenticamente brasileira.  
Conquista do povo e do Governo.

## Comemore a Semana da Pátria.

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ  
Seção de Obras do Pará